



Diário Oficial

Município de Florianópolis

12/05/2026

Edição Nº. 4174

Sumário

Controladoria Geral do Município	2
Secretaria Municipal da Casa Civil	10
Secretaria Municipal da Fazenda	45
Secretaria Municipal de Administração	48
Secretaria Municipal de Educação	72
Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Parcerias	87
Secretaria Municipal de Saúde	117
Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública	128
Autarquia de Melhoramento da Capital	135
Fundação Municipal do Meio Ambiente	159
Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Florianópolis	174
Câmara Municipal de Florianópolis	185





Diário Oficial

Município de Florianópolis

12/05/2026

Edição Nº. 4174

Controladoria Geral do Município



**PORTARIA N. 25/CGM/2026**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, Gestor do Órgão Central dos Sistemas Municipais de Controle Interno e Ouvidoria, usando das competências e atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 82, da Lei Orgânica do Município, pelo art. 48 e seguintes da Lei Complementar n. 770/2024 e pelo Decreto n. 25.499, de 29 de agosto de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **Marcela Korbes da Silva**, matrícula 66142-2, para integrar o Núcleo Municipal de Operacionalização de Controle Interno Setorial, **pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 20 de maio de 2026**, em substituição à servidora Aline dos Santos, matrícula 30473-5, em razão do gozo de férias da titular, na condição de representante da Secretaria Municipal da Fazenda, em conformidade com as orientações técnicas e normativas da Controladoria-Geral do Município.

Parágrafo Único. As competências dos servidores designados nesta Portaria estão estabelecidas no Decreto nº 25.499, de 29 de agosto de 2023, bem como na regulamentação complementar emitida pela Controladoria-Geral do Município.

Art. 2º. Fica concedida uma gratificação de exercício, nos termos do art. 80 da Lei Complementar nº 063, de 2003, aos servidores que compõem o Núcleo Municipal de Operacionalização do Controle Interno Setorial, conforme prevê o Decreto nº 25.499, de 29 de agosto de 2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 11 de maio de 2026.

LEANDRO DOMINGUES
Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Município



Assinaturas do documento

"25.2026 - Substituição Controle Interno Setorial SMF
interinamente"



Código para verificação: **MUE6QIZ7**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LEANDRO DOMINGUES (CPF: ***.548.269-**) em 11/05/2026 às 10:45:04 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 13:03:30 e válido até 15/07/2028 - 13:03:30.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00005770/2026** e o código **MUE6QIZ7** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 07, DE 11 DE MAIO DE 2026 DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Dispõe sobre os procedimentos de **padronização, registro, avaliação e controle** relacionados à inscrição de nomes em placas de inauguração de obras e equipamentos públicos, no âmbito da Administração Pública Municipal de Florianópolis, e dá outras providências.

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82 da Lei Orgânica do Município, pelo Decreto Municipal nº 27.395/2025 e demais normativos aplicáveis, e

CONSIDERANDO que compete à Controladoria-Geral do Município – CGM, enquanto Órgão Central do Sistema Municipal de Controle Interno, normatizar, sistematizar e padronizar procedimentos administrativos, conforme inciso VII do art. 42 da Lei Complementar Municipal nº 770/2024;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, § 1º, da Constituição Federal, que veda expressamente a promoção pessoal de agentes públicos em obras, programas, serviços e campanhas financiadas com recursos públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a observância aos princípios da impessoalidade, moralidade e publicidade, garantindo que as placas de inauguração cumpram sua função estritamente informativa e de memória institucional;

RESOLVE:

Capítulo I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º Objeto e Âmbito de Aplicação

Esta Instrução Normativa estabelece as diretrizes, procedimentos e controles mínimos a serem observados pelos órgãos e entidades municipais na proposição, elaboração, revisão, aprovação e instalação de placas de inauguração de obras, reformas, ampliações, equipamentos e bens públicos de responsabilidade do Município de Florianópolis.

Art. 2º Abrangência Subjetiva

As regras aqui estabelecidas aplicam-se integralmente aos órgãos da Administração Direta e às entidades da Administração Indireta (Autarquias e Fundações), bem como a quaisquer unidades executoras de obras financiadas com recursos do Tesouro Municipal.

Capítulo II

Do Conteúdo Mínimo e da Padronização

Elementos Obrigatórios

Art. 3º Toda placa de inauguração deverá conter, de forma clara e legível, os seguintes elementos:

- I – Nome oficial da obra, reforma ou equipamento público;
- II – Finalidade ou descrição sucinta do objeto (quando a denominação não for autoexplicativa);
- III – Data da inauguração (dia, mês e ano);
- IV – Município e Estado;
- V – Identificação da pasta ou órgão responsável pela execução.

Crêterios para Inscrição de Nomes

Art. 4º A inclusão de nomes de agentes pùblicos nas placas de inauguração fica restrita às seguintes autoridades em exercìcio na data da inauguração:

- I – Prefeito Municipal;
- II – Vice-Prefeito Municipal;
- III – Presidente da Câmara Municipal;
- IV – Secretário Municipal da pasta responsável pela execução da obra;
- V – Vereador(es) autor(es) da emenda impositiva que destinou recursos para a execução do objeto.

§ 1º. A menção à emenda impositiva deverá seguir exclusivamente o padrão textual: "*Obra realizada com recursos destinados por Emenda Parlamentar Impositiva do(a) Vereador(a) [Nome]*".

Capítulo III

Das Vedações E Do Controle De Impessoalidade

Proibições Expressas

Art. 5º Em estrita observãncia ao princìpio da impessoalidade é vedada a inclusão de:

- I – Fotografias, retratos, bustos ou qualquer representação pictórica de agentes pùblicos;
- II – Slogans, marcas de gestão, cores ou sùmbolos que identifiquem perìodos governamentais especìficos ou campanhas eleitorais;
- III – Referências a partidos polìticos ou siglas partidárias;
- IV – Adjetivações ou textos que configurem exaltação pessoal ou promoção de autoridade.

Capítulo IV

Do Fluxo Administrativo E Análise De Conformidade

Procedimento de Aprovação

Art. 6º Antes da confecção e instalação, a unidade responsável pela obra deverá autuar processo administrativo no sistema oficial de gestão documental, instruído com a minuta da arte gráfica e o texto da placa.

Art. 7º Competência da Secretaria Executiva de Comunicação Social:

O processo deverá ser encaminhado à Secretaria Executiva de Comunicação Social do Município para **Análise de Conformidade**, que verificará:

I – A adequação dos nomes indicados aos critérios dos artigos 3º e 4º;

II – A inexistência de elementos de promoção pessoal vedados pelo artigo 5º;

III – A veracidade das informações relativas a emendas impositivas, mediante consulta ao sistema orçamentário.

Capítulo V

Do Registro e Rastreabilidade

Cadastro de Placas

Art. 8º Após a instalação, o órgão responsável deverá anexar ao processo administrativo a fotografia da placa instalada, para fins de auditoria e controle permanente do patrimônio imaterial e histórico do Município.

Capítulo VI

Disposições Finais

Casos Omissos

Art. 9º Dúvidas quanto à interpretação desta Instrução Normativa serão resolvidas pela Controladoria-Geral do Município, que poderá emitir orientações complementares.

Art. 10. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 11 de maio de 2026.

LEANDRO DOMINGUES

Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Município

ANEXO I

QUADRO COMPARATIVO DE CONFORMIDADE CONSTITUCIONAL

O quadro abaixo detalha a fundamentação jurídica da presente Instrução Normativa frente ao ordenamento constitucional vigente, assegurando a segurança jurídica dos atos administrativos.

Tema	Dispositivo da IN 05/2026	Dispositivo da CF/88 (Art. 37, §1º)	Grau de Convergência	Observações Técnicas
Promoção Pessoal	Item 3.1 (Vedações de fotos, slogans e marcas)	"Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal..."	Total	A IN operacionaliza a vedação constitucional ao proibir elementos visuais de gestão.
Caráter Educativo/Informativo	Item 2.1 (Elementos obrigatórios e finalidade)	"A publicidade... deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social."	Total	A IN restringe o conteúdo ao caráter informativo da obra e sua origem orçamentária.
Identificação de Autoridade	Item 2.2 (Rol taxativo de autoridades)	Princípio da Impessoalidade (Caput do Art. 37)	Alta	A citação de nomes é limitada ao exercício do cargo, evitando a personificação do ato público.
Transparência Orçamentária	Item 2.2, §1º (Emendas Impositivas)	Princípio da Publicidade (Caput do Art. 37)	Total	Garante o direito do cidadão de conhecer a origem dos recursos (Legislativo vs. Executivo).



Assinaturas do documento

"IN 07.2026 - padronização nomes em placas "



Código para verificação: **3T5G4JU6**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LEANDRO DOMINGUES (CPF: ***.548.269-**) em 11/05/2026 às 10:45:04 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 13:03:30 e válido até 15/07/2028 - 13:03:30.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00005770/2026** e o código **3T5G4JU6** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Diário Oficial

Município de Florianópolis

12/05/2026

Edição Nº. 4174

Secretaria Municipal da Casa Civil





**Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Gabinete do Prefeito**

DECRETO N. 29.226, DE 12 DE MAIO DE 2026.

DESIGNA CONSELHEIRA TUTELAR SUPLENTE

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 74, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR JOELMA AGUIAR DA SILVA LUCRESSI para responder pela função de Conselheira Tutelar Suplente para atuar no Conselho Tutelar Centro, no período de 18/05/2026 a 10/07/2026, tendo em vista o afastamento da titular para tratamento de saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, aos 12 de maio de 2026.

**TOPAZIO SILVEIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL**

**THIAGO SILVA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL**



Assinaturas do documento

"Des. Joelma Aguiar - Cons. Tutelar - 18.05 a 10.07"



Código para verificação: **F0Z3MNGU**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **THIAGO SILVA DE OLIVEIRA** (CPF: ***.238.329-**) em 12/05/2026 às 20:06:53 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 18:04:44 e válido até 15/07/2028 - 18:04:44.
(Assinatura do Sistema)

- ✓ **TOPÁZIO SILVEIRA NETO** em 12/05/2026 às 20:06:32 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 18:12:07 e válido até 15/07/2028 - 18:12:07.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00194495/2025** e o código **F0Z3MNGU** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Gabinete do Prefeito

DECRETO N. 29.228, DE 12 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 74, da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE: EXONERAR, A PEDIDO, GABRIEL GONZAGA DE SOUZA** do Cargo em Comissão de Gerente de Esporte e Participações (ASE-05) da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 12/05/2026.

Florianópolis, aos 12 de maio de 2026.

TOPAZIO SILVEIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

THIAGO SILVA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL



Assinaturas do documento

"Exo. Gabriel Gonzaga - CULTURA"



Código para verificação: **KAQUFCRM**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **THIAGO SILVA DE OLIVEIRA** (CPF: ***.238.329-**) em 12/05/2026 às 20:06:52 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 18:04:44 e válido até 15/07/2028 - 18:04:44.
(Assinatura do Sistema)

- ✓ **TOPÁZIO SILVEIRA NETO** em 12/05/2026 às 20:06:32 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 18:12:07 e válido até 15/07/2028 - 18:12:07.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00194495/2025** e o código **KAQUFCRM** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Gabinete do Prefeito**

DECRETO N. 29.231, DE 12 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 74, da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE: NOMEAR PAULO RIBEIRO** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente Administrativo e Financeiro (ASE-05) da Secretaria Municipal De Planejamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano, a partir de 14/05/2026.

Florianópolis, aos 12 de maio de 2026.

**TOPAZIO SILVEIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL**

**THIAGO SILVA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL**



Assinaturas do documento

"Nom. Paulo Ribeiro - PLANEJAMENTO"



Código para verificação: **8VJLZQIG**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **THIAGO SILVA DE OLIVEIRA** (CPF: ***.238.329-**) em 12/05/2026 às 20:06:53 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 18:04:44 e válido até 15/07/2028 - 18:04:44.
(Assinatura do Sistema)

- ✓ **TOPÁZIO SILVEIRA NETO** em 12/05/2026 às 20:06:33 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 18:12:07 e válido até 15/07/2028 - 18:12:07.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00194495/2025** e o código **8VJLZQIG** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Gabinete do Prefeito**

DECRETO N. 29.232, DE 12 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 74, da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE: EXONERAR, A PEDIDO, RODRIGO TITERICZ** do Cargo em Comissão de Subsecretário de Receitas Tributárias (ASE-01) da Secretaria Municipal da Fazenda, a partir de 12/05/2026.

Florianópolis, aos 12 de maio de 2026.

**TOPAZIO SILVEIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL**

**THIAGO SILVA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL**



Assinaturas do documento

"Exo. Rodrigo Titericz - FAZENDA"



Código para verificação: **RSDAGKJH**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **THIAGO SILVA DE OLIVEIRA** (CPF: ***.238.329-**) em 12/05/2026 às 20:06:53 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 18:04:44 e válido até 15/07/2028 - 18:04:44.
(Assinatura do Sistema)

- ✓ **TOPÁZIO SILVEIRA NETO** em 12/05/2026 às 20:06:33 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 18:12:07 e válido até 15/07/2028 - 18:12:07.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00194495/2025** e o código **RSDAGKJH** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Gabinete do Prefeito**

DECRETO N. 29.233, DE 12 DE MAIO DE 2026.

REGULAMENTA A LEI N. 11.481, DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A EXPLORAÇÃO E GESTÃO DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO NO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS, E ESTABELECE NORMAS COMPLEMENTARES SOBRE SUA OPERAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei n. 11.481, de 2025, dispondo sobre a organização, operação, fiscalização e gestão do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago no município de Florianópolis, inclusive quanto às áreas de abrangência, condições de uso, preços públicos e mecanismos de controle e arrecadação.

Parágrafo único. Integram as áreas do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago, inclusive nos balneários, os logradouros descritos no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º O Sistema de Estacionamento Rotativo Pago tem por objetivos:

- I - promover a rotatividade de vagas em áreas de grande demanda;
- II - ordenar o uso do espaço público, priorizando a mobilidade urbana e a segurança viária;
- III - assegurar a integridade da arrecadação e a transparência dos dados operacionais;
- IV - incentivar o uso de meios de transporte sustentáveis e a ocupação equilibrada do sistema viário; e
- V - garantir acessibilidade e inclusão, observadas as normas federais e municipais aplicáveis.

Art. 3º Para fins deste Decreto, considera-se:
I - Poder Público: Prefeitura Municipal de Florianópolis;
II - Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade, ou o órgão que vier a substituí-la, responsável pela regulação, gestão e fiscalização contratual do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago;



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Gabinete do Prefeito

III - Órgão Fiscalizador: Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, ou o órgão que vier a substituí-la, responsável pela aplicação das infrações no Sistema de Estacionamento Rotativo Pago;

IV - Operador: pessoa jurídica contratada, concessionária ou permissionária;

V - Zona Tarifada: área delimitada pelo Órgão Gestor, sujeita a regras específicas de tempo máximo de permanência e valor de preço público, diferenciadas conforme o tipo de veículo, a demanda local e a classificação de uso urbano;

VI - Hipercentro: região caracterizada pela maior concentração de atividades econômicas, administrativas e de serviços do Município, na qual há elevada demanda por vagas e necessidade de maior rotatividade, motivo pelo qual o preço público de ocupação aplicado às zonas tarifadas localizadas nessa região será superior ao das demais, conforme critérios técnicos e estudos de mobilidade urbana definidos pelo Órgão Gestor;

VII - Sistema Eletrônico: plataforma de controle, pagamento e auditoria em tempo real;

VIII - Veículos Automotores de Passageiros: são aqueles dotados de propulsão própria, movidos por motor de combustão interna, elétrico, híbrido ou similar, com 4 (quatro) rodas e peso bruto total (PBT) inferior a 3,5 (três vírgula cinco) toneladas, destinados prioritariamente ao transporte de pessoas;

IX - Veículos de Carga: são aqueles destinados, exclusiva ou preponderantemente, ao transporte de bens, mercadorias, materiais ou equipamentos, compreendendo caminhonetes, caminhões e veículos similares, dotados de 4 (quatro) rodas, com peso bruto total (PBT) superior a 3,5 (três vírgula cinco) toneladas e comprimento máximo inferior a 10 (dez) metros;

X - Motocicletas/Ciclomotores: são veículos automotores de 2 (duas) rodas, com ou sem sidecar, dotados de motor de propulsão própria, destinados ao transporte individual de pessoas e enquadrados conforme o art. 96 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB); e

XI - Caçambas Estacionárias: são recipientes metálicos utilizados para coleta e transporte de entulhos, resíduos ou materiais de construção, estacionados temporariamente em vias públicas, mediante autorização do órgão municipal competente.

CAPÍTULO II

DAS ÁREAS DE ESTACIONAMENTO E DOS LIMITES DE PERMANÊNCIA

Art. 4º O Sistema de Estacionamento Rotativo Pago será instituído com áreas de estacionamento identificadas por cores, correspondentes às modalidades de uso e tipos de veículos autorizados, conforme a seguir:

I - Área Amarela: classificada como hipercentro, destinada ao estacionamento de veículos automotores de passageiros, motocicletas/ciclomotores e veículos de carga, com tempo máximo de permanência de 2 (duas) horas contínuas, mediante pagamento de preço público estabelecido pelo Município e delimitação de sinalização viária;



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Gabinete do Prefeito

II - Área Azul: destinada ao estacionamento de veículos automotores de passageiros, motocicletas/ciclomotores e veículos de carga, com tempo máximo de permanência de 2 (duas) horas contínuas, mediante pagamento de preço público estabelecido pelo Município e delimitação de sinalização viária;

III - Área Branca: destinada ao estacionamento de veículos automotores de passageiros, motocicletas/ciclomotores e veículos de carga, por período não superior a 5 (cinco) horas contínuas, vedada a prorrogação, mediante pagamento de preço público pela ocupação do espaço público; e

IV - Área Verde: destinada exclusivamente ao estacionamento de bicicletas e veículos autopropelidos, compreendendo equipamentos de micromobilidade individual, sem cobrança de preço público e sem limitação de tempo de permanência, tendo por finalidade organizar o espaço urbano e promover o uso seguro e ordenado desses equipamentos.

§1º A Área Amarela corresponde à região de maior concentração de atividades econômicas, administrativas e de serviços do Município, caracterizando-se como zona de hipercentro urbano, onde há elevada demanda por vagas e necessidade de maior rotatividade, motivo pelo qual o preço público de ocupação aplicado a esta área será superior ao das demais zonas tarifadas, conforme critérios técnicos definidos pelo Órgão Gestor.

§2º As áreas e seus respectivos logradouros constam do Anexo II deste Decreto, que compreende o Rol de Logradouros abrangidos pelo Sistema de Estacionamento Rotativo Pago.

§3º Poderão ser criadas novas áreas ou ajustadas as existentes, mediante critérios técnicos de mobilidade urbana, demanda de uso e estudos de viabilidade operacional, realizados pelo Órgão Gestor, observada a necessidade de atualização do Anexo II deste Decreto.

§4º Nas localidades onde houver implantação de Áreas Verdes, as empresas credenciadas para operação de bicicletas e patinetes elétricos poderão alocar e recolher seus equipamentos nessas áreas, conforme as diretrizes técnicas e operacionais estabelecidas pelo Órgão Gestor.

§5º Será concedido período de tolerância de até 15 (quinze) minutos, contado a partir do momento de registro do veículo na vaga, podendo ser aplicada penalidade somente após o decurso desse prazo. Em caso de permanência do veículo, a tarifa será cobrada desde o momento do registro.

Art. 5º Serão reservadas vagas no Sistema de Estacionamento Rotativo Pago a pessoas idosas e pessoas com deficiência, devidamente identificadas na forma da legislação vigente.

§1º As vagas deverão ser devidamente sinalizadas e localizadas em áreas de fácil acesso, observadas as normas técnicas de acessibilidade e segurança viária.

§2º O uso das vagas será exclusivo aos veículos devidamente credenciados, portadores do cartão de identificação emitido conforme regulamentação específica.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Gabinete do Prefeito

§3º A quantidade mínima de vagas reservadas atenderá ao disposto nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e demais normativos aplicáveis.

CAPÍTULO III
DO HORÁRIO E CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO

Art. 6º O horário de funcionamento do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago será:

I - de segunda a sexta-feira, das 8 (oito) horas às 19 (dezenove) horas;

II - aos sábados, das 8 (oito) horas às 12 (doze) horas.

§1º O horário de funcionamento poderá ser estendido, reduzido ou suspenso por ato do Chefe do Poder Executivo.

§2º Não haverá cobrança aos domingos e feriados, exceto nos balneários.

Art. 7º O período de funcionamento do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago nas áreas situadas em balneários compreenderá os meses de dezembro a março, observado o horário de segunda a domingo, inclusive feriados, das 8 (oito) horas às 19 (dezenove) horas.

CAPÍTULO IV
DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

Art. 8º Considera-se irregularmente estacionado o veículo que:

I - permanecer além do período máximo permitido;

II - não efetuar o pagamento do preço público devido;

III - estacionar em vaga diversa a categoria do veículo; ou

IV - ocupar vaga destinada a pessoas com deficiência ou a idosos, em desacordo com as normas específicas de sinalização e acessibilidade.

§1º Os veículos automotores de passageiros, as motocicletas/ciclomotores e os veículos de carga deverão estacionar exclusivamente nas vagas destinadas às respectivas categorias.

§2º As motocicletas/ciclomotores deverão estacionar exclusivamente nas vagas destinadas à respectiva categoria, observadas as determinações do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e das Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

Art. 9º O uso das vagas integrantes do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago para fins diversos de sua destinação original dependerá de autorização prévia do órgão municipal competente, ficando o solicitante obrigado ao pagamento integral pela quantidade de vagas utilizadas, acrescido de 100% (cem por cento) sobre o valor correspondente ao respectivo tempo de uso.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Gabinete do Prefeito

Parágrafo único. É vedado o uso de vagas destinadas a motocicletas/ciclomotores por caçambas estacionárias, devendo o usuário observadas as determinações do caput deste artigo.

Art. 10. A permanência do condutor no veículo não dispensa o pagamento do preço público.

Art. 11. A sinalização das áreas integrantes do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago indicará o tempo máximo de permanência permitido por tipo de veículo e área, sendo os valores do preço público divulgados nos meios oficiais e nos canais digitais do Sistema, conforme disposto neste Decreto.

Parágrafo único. É obrigatória a retirada do veículo ao término do período autorizado, sob pena de aplicação das sanções cabíveis e caracterização de estacionamento irregular.

CAPÍTULO V
DOS PREÇOS PÚBLICOS

Art. 12. Fica estabelecido o preço público de ocupação:

I - Área Amarela:

a) R\$ 6,20 (seis vírgula vinte) por 1 (uma) hora para Veículos Automotores de Passageiros;

b) R\$ 3,10 (três vírgula dez) por 1 (uma) hora para Motocicletas/Ciclomotores; e

c) R\$ 12,40 (doze vírgula quarenta) por 1 (uma) hora para Veículos de Carga.

II - Área Azul:

a) R\$ 4,00 (quatro vírgula zero) por 1 (uma) hora para Veículos Automotores de Passageiros;

b) R\$ 2,00 (dois vírgula zero) por 1 (uma) hora para Motocicletas/Ciclomotores; e

c) R\$ 8,00 (oito vírgula zero) por 1 (uma) hora para Veículos de Carga.

III - Área Branca:

a) R\$ 4,00 (quatro vírgula zero) por 1 (uma) hora para Veículos Automotores de Passageiros;

b) R\$ 2,00 (dois vírgula zero) por 1 (uma) hora para Motocicletas/Ciclomotores; e

c) R\$ 8,00 (oito vírgula zero) por 1 (uma) hora para Veículos de Carga.

§1º A cobrança do preço público de ocupação poderá ser realizada de forma fracionada, observado o período mínimo de 30 (trinta) minutos, sendo o valor calculado proporcionalmente ao tempo efetivamente utilizado pelo usuário.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Gabinete do Prefeito

§2º O preço público de ocupação das vagas do sistema de estacionamento rotativo do município de Florianópolis poderá ser reajustado anualmente, mediante ato do Poder Executivo.

§3º O reajuste de que trata este Decreto será precedido de Parecer Técnico, que deverá considerar, entre outros fatores:

I - as condições econômicas e operacionais do sistema;
II - a necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços;

III - a modicidade tarifária para os usuários;
IV - a variação de índices oficiais de inflação, bem como a metodologia de aplicação desses índices na memória de cálculo do reajuste anual;
V - os parâmetros tarifários do sistema de transporte público coletivo.

§4º O valor resultante do reajuste poderá ser submetido a arredondamento, de acordo com critérios técnicos definidos no Parecer referido no §3º deste artigo, com vistas à padronização da cobrança e à eficiência operacional do sistema.

§5º O reajuste será formalizado por decreto específico do Poder Executivo, contendo os novos valores aplicáveis.

CAPÍTULO VI

DAS ISENÇÕES

Art. 13. São isentos do pagamento do preço público de ocupação das vagas do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago:

I - os veículos conduzidos por pessoa com deficiência (PcD) ou que a transportem, devidamente identificados com o cartão especial emitido pelo órgão municipal competente;

II - os veículos oficiais do município de Florianópolis, do Estado de Santa Catarina e da União, quando a serviço da Administração Pública; e

III - as ambulâncias, viaturas de socorro e atendimento de emergência, devidamente identificadas, quando em efetivo serviço.

§1º Os veículos mencionados no inciso I do caput deste artigo deverão estacionar preferencialmente nas vagas destinadas às respectivas categorias, devidamente sinalizadas e identificadas por placa vertical e demarcação horizontal, conforme normas técnicas e regulamentares do Órgão Gestor, ficando assegurada a gratuidade também nas vagas comuns, quando houver esgotamento das vagas reservadas.

§2º As isenções previstas neste artigo não dispensam o cumprimento das demais regras de utilização do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago, especialmente quanto à ocupação correta da vaga, tempo de utilização e uso visível do cartão de identificação.

§3º As isenções dispostas nesse artigo, nos casos de concessão, permissão ou contratação de serviço público, não serão objeto de ressarcimento pelo Poder Público.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Gabinete do Prefeito

CAPÍTULO VII DAS FORMAS DE CONTRATAÇÃO

Art. 14. A gestão do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago poderá ser realizada sob regime de concessão, permissão ou prestador de serviços, mediante processo licitatório, observado o equilíbrio econômico-financeiro e a modicidade do preço público de ocupação do espaço público.

Parágrafo único. Nos casos de concessão ou permissão de serviço público, fica o poder público isento de qualquer tipo de ressarcimento.

Art. 15. O prazo da concessão não poderá exceder o estabelecido pela lei de regência.

Parágrafo único. No caso de permissão e prestação de serviço, deverão ser observadas as disposições da Lei n. 14.133, de 2021.

Art. 16. O termo de outorga da concessão, permissão ou contrato de prestação de serviço público deverá conter, entre outras disposições, as seguintes cláusulas obrigatórias:

- I - o objeto, a área e o prazo de vigência;
- II - as condições de exploração dos estacionamentos, inclusive regras e parâmetros de aferição das receitas, auditorias e acompanhamento da arrecadação;
- III - os direitos e deveres do concessionário, permissionário ou prestador de serviço e do Poder Público;
- IV - a forma e periodicidade do pagamento do ônus ou outorga ao Poder Público;
- V - os critérios e mecanismos de revisão do preço cobrado dos usuários e do ônus a ser pago;
- VI - as penalidades aplicáveis pelo descumprimento das normas legais e contratuais;
- VII - as condições de prorrogação;
- VIII - o prazo para fornecimento e instalação dos equipamentos e para realização das obras necessárias; e
- IX - a disponibilização do percentual das vagas para bicicletas e autopropelidos.

Art. 17. Ao término da concessão, permissão ou contrato de prestação de serviço, os equipamentos, sistemas, obras e instalações utilizados na exploração dos estacionamentos serão revertidos ao Poder Público, sem ônus ou indenização ao particular, observado o equilíbrio econômico-financeiro originalmente pactuado.

§1º Nos casos de concessão ou permissão de serviço público, o Poder Público ficará expressamente isento de qualquer tipo de ressarcimento ao particular, a qualquer título, em decorrência da reversão dos bens e ativos vinculados à prestação do serviço.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Gabinete do Prefeito

§2º O ato de reversão será formalizado mediante termo específico, assinado pelas partes e acompanhado de inventário dos bens incorporados.

§3º Os bens revertidos deverão permanecer em condições adequadas de uso e operação, cabendo ao Poder Público definir sua destinação.

§4º Nas hipóteses de permissão ou prestação de serviço, poderá ser admitida a subcontratação parcial de obras e serviços de sinalização viária, desde que:

- I - haja previsão expressa em edital e no instrumento contratual;
- II - as empresas subcontratadas atendam aos requisitos técnicos e de habilitação exigidos pelo Município;
- III - seja preservada a responsabilidade integral do permissionário ou prestador de serviço quanto à execução, qualidade e segurança das obras; e
- IV - o Órgão Gestor aprove previamente o plano de execução e o cronograma das atividades subcontratadas.

§5º A subcontratação não poderá abranger a totalidade do objeto contratado nem transferir a terceiros a gestão operacional ou financeira do sistema, limitando-se às atividades de apoio técnico e de execução material das obras e sinalização.

CAPÍTULO IX

DA IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E SINALIZAÇÃO DO SISTEMA

Art. 18. O concessionário ou o permissionário será responsável, sem ônus para o Município, pelo fornecimento, instalação, operação e manutenção dos equipamentos, sistemas e demais infraestruturas necessárias à execução do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago.

§1º A responsabilidade referida no caput compreende, entre outras obrigações:

- I - o fornecimento e instalação de dispositivos de controle eletrônico e informatizado, parquímetros, sensores e equipamentos correlatos;
- II - a execução das obras de infraestrutura indispensáveis ao funcionamento do sistema, observadas as normas técnicas e de segurança vigentes;
- III - a implantação e manutenção da sinalização viária horizontal e vertical, conforme o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e as Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN);
- IV - a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e do sistema eletrônico de gestão, assegurando o seu funcionamento contínuo e eficiente;
- V - a substituição de equipamentos danificados ou obsoletos, conforme critérios técnicos aprovados pelo Órgão Gestor; e
- VI - a garantia de acessibilidade e adequação das instalações físicas às normas de mobilidade urbana e inclusão.

§2º As obras e instalações necessárias à operação deverão observar os padrões urbanísticos e paisagísticos estabelecidos pelo Município.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Gabinete do Prefeito

§3º A instalação e a manutenção dos equipamentos não poderão comprometer o uso seguro das vias públicas, a fluidez do tráfego ou a acessibilidade de pedestres e pessoas com deficiência.

Art. 19. O concessionário ou o permissionário responderá integralmente pelos danos materiais e morais decorrentes de falhas na execução das obras, na instalação, operação ou manutenção dos equipamentos e sistemas, inclusive por prejuízos causados a usuários ou a terceiros, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais e legais cabíveis.

Art. 20. No caso de permissão ou prestação de serviço, as obrigações previstas no art. 18 poderão ser compartilhadas com o Poder Público, nos termos definidos no edital e no instrumento contratual, especialmente quanto à:

I - a execução das obras de infraestrutura indispensáveis ao funcionamento do sistema, observadas as normas técnicas e de segurança vigentes;

II - a implantação e manutenção da sinalização viária horizontal e vertical, conforme o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e as Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN); e

III - a garantia de acessibilidade e adequação das instalações físicas às normas de mobilidade urbana e inclusão.

Parágrafo único. Na hipótese de compartilhamento de responsabilidades, o edital e o contrato deverão discriminar as obrigações de cada parte, os prazos de execução e os procedimentos de fiscalização, sob pena de nulidade das disposições omissas.

CAPÍTULO X

DO CONTROLE ELETRÔNICO E DA INTEGRIDADE OPERACIONAL

Art. 21. A exploração do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago será realizada mediante controle eletrônico e informatizado, assegurando:

I - a integridade e rastreabilidade da arrecadação;

II - o registro automático das transações, pagamentos, regularizações e notificações;

III - a integração dos dados com o sistema de gestão municipal e com o Órgão Fiscalizador;

IV - o acesso, em tempo real, às informações de operação, arrecadação e ocupação das vagas pelo Órgão Gestor; e

V - a possibilidade de auditoria permanente, física e digital, sobre as receitas e operações do sistema.

§1º O sistema eletrônico deverá garantir mecanismos de segurança da informação, inviolabilidade dos registros e interoperabilidade com os bancos de dados municipais.

§2º O prestador de serviço, permissionário ou concessionário deverá disponibilizar ao Poder Público, em ambiente digital seguro, o acesso integral às



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Gabinete do Prefeito

informações operacionais e financeiras do sistema, inclusive logs de auditoria e relatórios de desempenho.

§3º O controle e o processamento das transações deverão ser realizados em servidores situados em território nacional, assegurada a confidencialidade e o sigilo das informações dos usuários.

Art. 22. A operação do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago poderá contar com monitores contratados pelo operador, devidamente identificados e capacitados, responsáveis por orientar os usuários, fiscalizar a regularidade da utilização das vagas e prestar apoio ao Órgão Fiscalizador.

Parágrafo único. Os monitores deverão:

- I - atuar exclusivamente nas áreas designadas pelo Poder Público;
- II - portar identificação funcional visível, emitida pela operadora ou concessionária;
- III - observar as normas de conduta e os padrões de atendimento definidos pelo Órgão Gestor; e
- IV - registrar, por meio de dispositivo eletrônico integrado ao sistema, as ocorrências e irregularidades verificadas durante o serviço.

Art. 23. A operação poderá ser complementada por meio de parquímetros eletrônicos ou equipamentos equivalentes, instalados em locais estratégicos, destinados à venda e regularização de créditos de estacionamento, observadas as normas de segurança e acessibilidade.

§1º O operador deverá assegurar a interoperabilidade entre os parquímetros, os aplicativos móveis e o sistema central de controle eletrônico, de modo a garantir a atualização imediata das transações e a consistência dos dados de arrecadação.

§2º A instalação de parquímetros não exime o operador da obrigação de disponibilizar meios digitais de pagamento remoto, inclusive por aplicativo, plataforma web ou outros instrumentos tecnológicos autorizados pelo Município.

CAPÍTULO XI **DOS RECURSOS E REPASSES**

Art. 24. Nas hipóteses de concessão, permissão ou prestador de serviços público, as receitas provenientes de outorga, exploração econômica ou repasse deverão ser recolhidos ao Município por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), cuja parametrização deverá ser realizada pela Secretaria Municipal da Fazenda, e a emissão será realizada pelo Órgão Gestor do Estacionamento Rotativo.

Art. 25. Nas contratações para prestação de serviços, inclusive aquelas firmadas em caráter emergencial, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, devendo os respectivos contratos, aditivos e extratos serem



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Gabinete do Prefeito

publicados no Portal da Transparência do Município, em conformidade com as exigências legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 26. O concessionário, permissionário ou prestador de serviço deverá efetuar o repasse dos valores devidos ao Poder Público semanalmente, salvo disposição contratual mais restritiva.

§1º Ao concessionário, permissionário ou prestador de serviço é permitido descontar os valores de ressarcimento efetivamente realizados aos usuários, desde que devidamente comprovados e registrados em sistema de controle aprovado pelo Órgão Gestor.

§2º O Poder Público poderá, a qualquer tempo, auditar, fiscalizar ou requisitar informações financeiras e tecnológicas para aferição da arrecadação, dos repasses e dos valores compensados, inclusive mediante cruzamento eletrônico de dados contábeis e operacionais.

§3º Nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei n. 9.326, de 2013, fica destinado ao Fundo Municipal de Turismo de Florianópolis – FUMTURF o valor correspondente a 1% (um por cento) do total arrecadado pelo município de Florianópolis referente ao Sistema de Estacionamento Rotativo Pago, a ser repassado mensalmente pelo Órgão Gestor à conta específica do Fundo.

Art. 27. O atraso no repasse dos valores devidos ao Poder Público ensejará a aplicação de multa, nos termos e percentuais previstos no instrumento contratual que fundamenta a relação com o Município.

Parágrafo único. A multa prevista neste artigo não afasta a incidência de demais penalidades contratuais cabíveis, inclusive a atualização monetária e os encargos legais aplicáveis ao período de inadimplência.

CAPÍTULO XII

DOS PONTOS DE VENDAS – PDV'S

Art. 28. Fica autorizada a realização de credenciamento de Pontos de Venda – PDVs para comercialização de créditos do sistema de estacionamento rotativo.

§1º A remuneração dos PDVs será definida em instrumento próprio, observado o limite máximo de até 10% (dez por cento) sobre o valor das transações efetivamente realizadas.

§2º O credenciamento observará critérios objetivos, transparência e isonomia entre os interessados, conforme regulamento ou instrumento convocatório específico.

CAPÍTULO XIII

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 29. A concessão, permissão ou prestação de serviço não implicará a transferência da atividade administrativa de polícia ou da atribuição de



**Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Gabinete do Prefeito**

fiscalização do cumprimento da legislação de trânsito, que permanecerão sob responsabilidade do Poder Público.

**CAPÍTULO XIV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 30. Os créditos adquiridos no âmbito da contratação anterior do sistema de estacionamento rotativo permanecerão válidos e poderão ser utilizados pelos usuários no novo sistema, conforme regras de transição definidas pelo Poder Executivo.

§1º A operacionalização, conversão e utilização dos créditos de que trata o caput serão disciplinadas em ato específico, podendo ser atribuída ao atual prestador do serviço, de modo a assegurar a continuidade do atendimento aos usuários.

§2º O Poder Executivo poderá estabelecer prazos, condições e critérios para utilização dos créditos remanescentes, observados os princípios da razoabilidade, da segurança jurídica e da proteção ao usuário.

Art. 31. Revogam-se os Decretos n.:

- I - 2.576, de 2004;
- II - 3.562, de 2005;
- III - 4.803, de 2007;
- IV - 4.804, de 2007;
- V - 5.873, de 2008;
- VI - 5.874, de 2008;
- VII - 8.419, de 2008;
- VIII - 15.591, de 2015;
- IX - 16.542, de 2016; e,
- X - 21.921, de 2020.

Art. 32. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, aos 12 de maio de 2026.

**TOPAZIO SILVEIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL**

**THIAGO SILVA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL**



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Gabinete do Prefeito

ANEXO I DO DECRETO N. 29.233, DE 2026.	
Passam a integrar o Sistema de Estacionamento Rotativo Pago, os seguintes logradouros públicos:	
TIPO	DESCRIÇÃO
ALAMEDA	ADOLFO KONDER
ALAMEDA	CÉSAR NASCIMENTO
ALAMEDA	GOVERNADOR HERIBERTO HULSE
AVENIDA	AFONSO DELAMBERT NETO
AVENIDA	CIDADE DE CORDOBA
AVENIDA	CLÁUDIO ALVIM BARBOSA
AVENIDA	DAS LAGOSTAS
AVENIDA	DAS NAÇÕES
AVENIDA	DAS RENDEIRAS
AVENIDA	DOS BÚZIOS
AVENIDA	DOS PAMPAS
AVENIDA	DOS SALMÕES
AVENIDA	ENGENHEIRO MAX DE SOUZA
AVENIDA	GOVERNADOR IRINEU BORNHAUSEN
AVENIDA	GOVERNADOR IVO SILVEIRA
AVENIDA	GUSTAVO RICHARD
AVENIDA	HERCÍLIO LUZ
AVENIDA	JORNALISTA RUBENS DE ARRUDA RAMOS
AVENIDA	MADRE BENVENUTA
AVENIDA	MERLINS
AVENIDA	NOVO CAMPECHE
AVENIDA	PAULO FONTES
AVENIDA	PREF ACACIO GARIBALDI SAN THIAGO
AVENIDA	PROFESSOR MILTON LEITE
AVENIDA	RIO BRANCO
AVENIDA	TROMPOWSKI
ESTRADA	CAMINHO DOS ACORES
LARGO	BENJAMIM CONSTANT
LARGO	SÃO SEBASTIÃO
PRAÇA	FERNANDO MACHADO
PRAÇA	GETÚLIO VARGAS
PRAÇA	GOVERNADOR CELSO RAMOS
PRAÇA	OLÍVIO AMORIM
PRAÇA	PROFESSOR SEIXAS NETO
PRAÇA	TANCREDO NEVES
PRAÇA	XV DE NOVEMBRO (CATEDRAL)
PRAÇA	XV DE NOVEMBRO (CENTRO LESTE)
PRAÇA	XV DE NOVEMBRO (FELIPE)
RECANTO	DAS PAPOULAS



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Gabinete do Prefeito

RODOVIA	ADMAR GONZAGA
RODOVIA	GILSON DA COSTA XAVIER
RODOVIA	JORNALISTA MANOEL DE MENEZES SIROTSKI SOBRINHO
RUA	ABEL ALVARES CABRAL JUNIOR
RUA	ACELON PACHÊCO DA COSTA
RUA	ADOLFO MELO
RUA	AFONSO CARDOSO DA VEIGA
RUA	ALMIRANTE LAMEGO
RUA	ALTAMIRO GUIMARÃES
RUA	ÁLVARO DE CARVALHO
RUA	AMARO COELHO
RUA	ANA LUIZA VIEIRA
RUA	ÂNGELO LAPORTA
RUA	ANITA GARIBALDI
RUA	ANTENOR BORGES
RUA	ANTÔNIO DIB MUSSI
RUA	ANTÔNIO GOMES
RUA	ANTÔNIO HEIL
RUA	ANTONIO JOSE THOMAZ DA COSTA
RUA	ANTÔNIO LUZ
RUA	ANTÔNIO MATTOS
RUA	APOSTOLO PASCHOAL
RUA	ARAÚJO FIGUEIREDO
RUA	ARNOLDO CÂNDIDO RAULINO
RUA	ARTISTA BITTENCOURT
RUA	ARUANÃS
RUA	BADEJOS
RUA	BALEIAS FRANCA
RUA	BENTO GONÇALVES
RUA	BRIGADEIRO SILVA PAES
RUA	BRISAMAR
RUA	BUCÃO VIANA
RUA	CAMBEVAS
RUA	CANGOAS
RUA	CANTO DAS SEREIAS
RUA	CARAPITINGAS
RUA	CEL. MELO ALVIN
RUA	CI INGLESES
RUA	CONDOMINIO MORADA DO SOL
RUA	CÔNEGO BERNARDO
RUA	CONEGO SERPA
RUA	CONSELHEIRO MAFRA
RUA	CORONEL PEDRO DEMORO



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Gabinete do Prefeito

RUA	CRISOGONO VIEIRA DA CRUZ
RUA	CRISTOVÃO NUNES PIRES
RUA	DAS ALGAS
RUA	DAS GAIVOTAS
RUA	DAS MIRANGUIAIS
RUA	DAS MORÉIAS
RUA	DAS TRUTAS
RUA	DEODORO
RUA	DEPUTADO ANTÔNIO EDU VIEIRA
RUA	DEPUTADO PAULO REIS
RUA	DESEMBARGADOR ARNO HOESCHL
RUA	DESEMBARGADOR PEDRO SILVA
RUA	DO KALIFA
RUA	DOM JAIME CÂMARA
RUA	DOM JOAQUIM
RUA	DORVAL MELQUIADES DE SOUZA
RUA	DOS CAMBUATÁS
RUA	DOS CANGOÁS
RUA	DOS CHERMES
RUA	DOS EUCALIPTOS
RUA	DOS FIDALGOS
RUA	DOS LAMBARI GUAÇU
RUA	DOS PARGOS
RUA	DOS PEIXES
RUA	DOS PEIXES ELÉTRICOS
RUA	DOS PEIXES ESPADAS
RUA	DOS POLVOS
RUA	DOS TAMBAQUIS
RUA	DOUTOR HELIO ANJOS ORTIZ
RUA	DR. JOAO DE OLIVEIRA
RUA	DR. ANTONIO PRUDENTE
RUA	DR. ARMÍNIO TAVARES
RUA	DR. FREDERICO ROLA
RUA	DUARTE SCHUTEL
RUA	EDUARDO GONÇALVES D'ÁVILA
RUA	EMIR ROSA
RUA	ENG. AGRÔNOMO ANDREI CRISTIAN FERREIRA
RUA	ENG. NEWTON VALENTE DA COSTA
RUA	ESTEVES JÚNIOR
RUA	FELICIANO NUNES PIRES
RUA	FELIPE SCHMIDT
RUA	FERNANDO MACHADO
RUA	FERREIRA LIMA
RUA	FRANCISCO TOLENTINO



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Gabinete do Prefeito

RUA	FREI EVARISTO
RUA	GEN ALELUIA
RUA	GEN BITTENCOURT
RUA	GEN LIBERATO BITTENCOURT
RUA	GILMAR DARLI VIEIRA
RUA	HENRIQUE VALGAS
RUA	HENRIQUE VERA DO NASCIMENTO
RUA	HERMANN BLUMENAU
RUA	HOEPCKE
RUA	HUMBERTO DE CAMPOS
RUA	HYPÓLITO GREGÓRIO PEREIRA
RUA	ILHA DAS GALES
RUA	ILHÉUS
RUA	IRMÃO JOAQUIM
RUA	JATUARANAS
RUA	JERÔNIMO COELHO
RUA	JOAO ANTONIO DA SILVEIRA
RUA	JOÃO CRUZ SILVA
RUA	JOÃO DE DEUS MACHADO
RUA	JOAO JOSINO DA SILVA
RUA	JOÃO PINTO
RUA	JOÃO ROBERTO SANFORD
RUA	JOE COLLAÇO
RUA	JORGE MUSSI
RUA	JOSÉ DAUX
RUA	JOSÉ DUTRA
RUA	JOSE HENRIQUE VERAS
RUA	JOSÉ JAQUES
RUA	JÚLIO MOURA
RUA	LACERDA COUTINHO
RUA	LÍBIA CRUZ
RUA	LUIZ DELFINO
RUA	MADRE MARIA VILLAC
RUA	MAL. GUILHERME
RUA	MAL. HERMES
RUA	MANOEL ISIDORO DA SILVEIRA
RUA	MANOEL MANCELLOS MOURA
RUA	MANOEL SEVERINO DE OLIVEIRA
RUA	MARIO GIOCONDO CROSETTA
RUA	MÁRIO LACOMBE
RUA	MOACYR PEREIRA JUNIOR
RUA	MORRO DAS FEITICEIRAS
RUA	MURILO ANTONIO BORTOLUZZI
RUA	MYRIAM DAUX MUSSI BOABAID



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Gabinete do Prefeito

RUA	NEREU RAMOS
RUA	NICOLAU JOAO DE ABREU
RUA	NIVALDO DIAS
RUA	NUNES MACHADO
RUA	OLAVO BILAC
RUA	ORLANDO CARIONE
RUA	OSMAR CUNHA
RUA	OSVALDO CRUZ
RUA	OTAVIO CRUZ
RUA	PADRE LOURENCO RODRIGUES DE ANDRADE
RUA	PADRE MIGUELINHO
RUA	PADRE ROMA
RUA	PADRE SCHULER
RUA	PEDRO IVO
RUA	PEDRO SOARES
RUA	PEIXE LUA
RUA	PEIXE SERRA
RUA	PREFEITO TOLENTINO DE CARVALHO
RUA	PRESIDENTE COUTINHO
RUA	PRESIDENTE NEREU RAMOS
RUA	PROF ADEMIR FRANCISCO
RUA	PROF ALCIDES GOULART
RUA	PROF OSNI BARBATO
RUA	PROF. MANOEL DO LAGO ALMEIDA
RUA	PROFESSOR ALDO CÂMARA DA SILVA
RUA	PROFESSOR JOSÉ B. DE SOUZA
RUA	PROFESSOR LAURO CALDEIRA DE ANDRADA
RUA	PROFESSOR SIMÃO JOSÉ HESS
RUA	QUINZE DE NOVEMBRO (104502)
RUA	RAIMUNDO CORREIA
RUA	RAUL MACHADO
RUA	RAUL PEREIRA CALDAS
RUA	RECANTO DO SOL
RUA	RICARDO PEDRO GOULART
RUA	RITA LOURENCO DA SILVEIRA
RUA	RODOLFO HICKEL
RUA	RUI BARBOSA
RUA	SALDANHA MARINHO
RUA	SANTA CATARINA BATISTA PEREIRA
RUA	SANTA MÔNICA
RUA	SANTIAGO DANTAS
RUA	SANTOS DUMONT
RUA	SANTOS SARAIVA
RUA	SÃO FRANCISCO



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Gabinete do Prefeito

RUA	SÃO JOSÉ
RUA	SÃO PEDRO
RUA	SENADOR MAFRA
RUA	SENADOR IVO DAQUINO
RUA	SÉRGIO GIL
RUA	SETE DE SETEMBRO
RUA	TENENTE SILVEIRA
RUA	TIJUCAS
RUA	TIRADENTES
RUA	TRAJANO
RUA	TUCUNARÉS
RUA	URBANO SALLES
RUA	URSULINA SENNA DE CASTRO
RUA	VASCO DE OLIVEIRA GONDIN
RUA	VICTOR MEIRELES
RUA	VIDAL RAMOS
RUA	VIDAL RAMOS NETO
RUA	VISCONDE DE OURO PRETO
RUA	JOSÉ DA COSTA MOELMANN
SERVIDÃO	A CAMINHO DAS DUNAS
SERVIDÃO	CAMINHO DOS SURFISTAS
SERVIDÃO	IEDA MARIA LUZ DA COSTA
SERVIDÃO	PANTANAL
SERVIDÃO	RECANTO DAS DUNAS
TRAVESSA	ABÍLIO DE OLIVEIRA
TRAVESSA	DR. ZULMAR DE LINS NEVES
TRAVESSA	JORNALISTA OSVALDO MELLO
TRAVESSA	LEOPOLDO JOAO SANTOS
TRAVESSA	SÃO LOURENÇO DE BRINDES
TRAVESSA	SYRIACO ATHERINO

ANEXO II DO DECRETO N. 29.233, DE 2026.

Relacionam-se os logradouros públicos e respectivas áreas integrantes do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago, nos termos do art. 4º deste Decreto, definindo os limites geográficos e a abrangência de cada área tarifada, em conformidade com os critérios técnicos de mobilidade urbana, demanda de uso e viabilidade operacional.

LOGRADOURO	BAIRRO	REGIÃO	ZONA TARIFADA		
ADOLFO KONDER	CENTRO	CENTRAL		X	X
CÉSAR NASCIMENTO	JURERÊ INTERNACIONAL	BALNEÁRIO		X	X
GOVERNADOR HERIBERTO HULSE	CENTRO	CENTRAL	X		X
AFONSO DELAMBERT NETO	LAGOA DA CONCEIÇÃO	BALNEÁRIO		X	X
CIDADE DE CORDOBA	BARRA DA LAGOA	BALNEÁRIO		X	X



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Gabinete do Prefeito

CLÁUDIO ALVIM BARBOSA	ESTREITO	CONTINENTAL			X	X
DAS LAGOSTAS	JURERÊ INTERNACIONAL	BALNEÁRIO			X	X
DAS NAÇÕES	CANASVIEIRAS	BALNEÁRIO			X	X
DAS RENDEIRAS	LAGOA DA CONCEIÇÃO	BALNEÁRIO			X	X
DOS BÚZIOS	JURERÊ INTERNACIONAL	BALNEÁRIO			X	X
DOS PAMPAS	JURERÊ INTERNACIONAL	BALNEÁRIO			X	X
DOS SALMÕES	JURERÊ INTERNACIONAL	BALNEÁRIO			X	X
ENGENHEIRO MAX DE SOUZA	COQUEIROS	CONTINENTAL		X		X
GOVERNADOR IRINEU BORNHAUSEN	CENTRO	CENTRAL			X	X
GOVERNADOR IVO SILVEIRA	CAPOEIRAS	CONTINENTAL				X
GUSTAVO RICHARD	CENTRO	CENTRAL		X		X
HERCÍLIO LUZ	CENTRO	HIPERCENTRO	X	X		X
JORNALISTA RUBENS DE ARRUDA RAMOS	CENTRO	CENTRAL		X	X	X
MADRE BENVENUTA	ITACORUBI	DISTRITO-SEDE		X		X
MERLINS	JURERÊ INTERNACIONAL	BALNEÁRIO			X	X
NOVO CAMPECHE	CAMPECHE	BALNEÁRIO			X	X
PAULO FONTES	CENTRO	HIPERCENTRO	X			X
PREF ACACIO GARIBALDI SAN THIAGO	LAGOA DA CONCEIÇÃO	BALNEÁRIO			X	X
PROFESSOR MILTON LEITE	CANASVIEIRAS	BALNEÁRIO			X	X
RIO BRANCO	CENTRO	HIPERCENTRO	X			X
TROMPOWSKI	CENTRO	CENTRAL		X		X
CAMINHO DOS ACORES	SANTO ANTÔNIO DE LISBOA	BALNEÁRIO			X	X
BENJAMIM CONSTANT	CENTRO	HIPERCENTRO	X			X
SÃO SEBASTIÃO	CENTRO	CENTRAL		X		X
FERNANDO MACHADO	CENTRO	HIPERCENTRO	X			X
GETÚLIO VARGAS	CENTRO	CENTRAL		X		X
GOVERNADOR CELSO RAMOS	AGRONÔMICA	CENTRAL			X	X
OLÍVIO AMORIM	CENTRO	CENTRAL			X	
PROFESSOR SEIXAS NETO	AGRONÔMICA	CENTRAL				X
TANCREDO NEVES	CENTRO	HIPERCENTRO	X			X
XV DE NOVEMBRO (CATEDRAL)	CENTRO	HIPERCENTRO	X			X
XV DE NOVEMBRO (CENTRO LESTE)	CENTRO	HIPERCENTRO	X			X
XV DE NOVEMBRO (FELIPE)	CENTRO	HIPERCENTRO	X			X
DAS PAPOULAS	DANIELA	BALNEÁRIO			X	X
ADMAR GONZAGA	ITACORUBI	DISTRITO-SEDE				X
GILSON DA COSTA XAVIER	SANTO ANTÔNIO DE LISBOA	BALNEÁRIO			X	X
JORNALISTA MANOEL DE MENEZES SIROTSKI SOBRINHO	JURERÊ	BALNEÁRIO			X	X



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Gabinete do Prefeito

ABEL ALVARES CABRAL JUNIOR	INGLESES	BALNEÁRIO			X	X
ACELON PACHÊCO DA COSTA	ITACORUBI	DISTRITO-SEDE				X
ADOLFO MELO	CENTRO	HIPERCENTRO	X			X
AFONSO CARDOSO DA VEIGA	CANASVIEIRAS	BALNEÁRIO			X	X
ALMIRANTE LAMEGO	CENTRO	CENTRAL		X		X
ALTAMIRO GUIMARÃES	CENTRO	CENTRAL		X		X
ÁLVARO DE CARVALHO	CENTRO	HIPERCENTRO	X			X
AMARO COELHO	BARRA DA LAGOA	BALNEÁRIO			X	X
ANA LUIZA VIEIRA	CAMPECHE	BALNEÁRIO			X	X
ÂNGELO LAPORTA	CENTRO	CENTRAL		X		X
ANITA GARIBALDI	CENTRO	HIPERCENTRO	X		X	X
ANTENOR BORGES	CANASVIEIRAS	BALNEÁRIO			X	X
ANTÔNIO DIB MUSSI	CENTRO	HIPERCENTRO	X			X
ANTÔNIO GOMES	COQUEIROS	CONTINENTAL		X		X
ANTÔNIO HEIL	CANASVIEIRAS	BALNEÁRIO			X	X
ANTONIO JOSE THOMAZ DA COSTA	CAMPECHE	BALNEÁRIO			X	X
ANTÔNIO LUZ	CENTRO	HIPERCENTRO	X			X
ANTÔNIO MATTOS	ESTREITO	CONTINENTAL		X		X
APOSTOLO PASCHOAL	CANASVIEIRAS	BALNEÁRIO			X	X
ARAÚJO FIGUEIREDO	CENTRO	HIPERCENTRO	X			X
ARNOLDO CÂNDIDO RAULINO	ESTREITO	CONTINENTAL		X		X
ARTISTA BITTENCOURT	CENTRO	HIPERCENTRO	X			X
ARUANÃS	JURERÊ INTERNACIONAL	BALNEÁRIO			X	X
BADEJOS	JURERÊ INTERNACIONAL	BALNEÁRIO			X	X
BALEIAS FRANCA	JURERÊ	BALNEÁRIO			X	X
BENTO GONÇALVES	CENTRO	CENTRAL		X		X
BRIGADEIRO SILVA PAES	CENTRO	HIPERCENTRO	X			X
BRISAMAR	INGLESES	BALNEÁRIO			X	X
BUCÃO VIANA	CENTRO	CENTRAL		X		X
CAMBEVAS	JURERÊ INTERNACIONAL	BALNEÁRIO			X	X
CANGOAS	JURERÊ INTERNACIONAL	BALNEÁRIO			X	X
CANTO DAS SEREIAS	INGLESES	BALNEÁRIO			X	X
CARAPITINGAS	JURERÊ INTERNACIONAL	BALNEÁRIO			X	X
CEL. MELO ALVIN	CENTRO	HIPERCENTRO	X			X
CI INGLESSES	INGLESSES	BALNEÁRIO			X	X
CONDOMINIO MORADA DO SOL	CAMPECHE	BALNEÁRIO			X	X
CÔNEGO BERNARDO	TRINDADE	DISTRITO-SEDE		X		X
CONEGO SERPA	SANTO ANTÔNIO DE LISBOA	BALNEÁRIO			X	X
CONSELHEIRO MAFRA	CENTRO	HIPERCENTRO	X			X
CORONEL PEDRO DEMORO	ESTREITO	CONTINENTAL		X		X
CRISOGONO VIEIRA DA CRUZ	LAGOA DA CONCEIÇÃO	BALNEÁRIO			X	X



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Gabinete do Prefeito

CRISTOVÃO NUNES PIRES	CENTRO	HIPERCENTRO	X			X
DAS ALGAS	CANASVIEIRAS	BALNEÁRIO			X	X
DAS GAIVOTAS	INGLESES	BALNEÁRIO			X	X
DAS MIRANGUAIAS	JURERÊ INTERNACIONAL	BALNEÁRIO			X	X
DAS MOREÍAS	JURERÊ	BALNEÁRIO			X	X
DAS TRUTAS	JURERÊ INTERNACIONAL	BALNEÁRIO			X	X
DEODORO	CENTRO	HIPERCENTRO	X			X
DEPUTADO ANTÔNIO EDU VIEIRA	TRINDADE	DISTRITO-SEDE				X
DEPUTADO PAULO REIS	JURERÊ	BALNEÁRIO			X	X
DESEMBARGADOR ARNO HOESCHL	CENTRO	CENTRAL		X		X
DESEMBARGADOR PEDRO SILVA	COQUEIROS	CONTINENTAL		X		X
DO KALIFA	CANASVIEIRAS	BALNEÁRIO			X	X
DOM JAIME CÂMARA	CENTRO	HIPERCENTRO	X			X
DOM JOAQUIM	CENTRO	CENTRAL		X		X
DORVAL MELQUIADES DE SOUZA	CENTRO	HIPERCENTRO	X			X
DOS CAMBUATÁS	JURERÊ	BALNEÁRIO			X	X
DOS CANGOÁS	JURERÊ INTERNACIONAL	BALNEÁRIO			X	X
DOS CHERMES	JURERÊ	BALNEÁRIO			X	X
DOS EUCALIPTOS	CANASVIEIRAS	BALNEÁRIO			X	X
DOS FIDALGOS	JURERÊ INTERNACIONAL	BALNEÁRIO			X	X
DOS LAMBARI GUAÇU	JURERÊ INTERNACIONAL	BALNEÁRIO			X	X
DOS PARGOS	JURERÊ INTERNACIONAL	BALNEÁRIO			X	X
DOS PEIXES	JURERÊ INTERNACIONAL	BALNEÁRIO			X	X
DOS PEIXES ELÉTRICOS	JURERÊ INTERNACIONAL	BALNEÁRIO			X	X
DOS PEIXES ESPADAS	JURERÊ INTERNACIONAL	BALNEÁRIO			X	X
DOS POLVOS	JURERÊ	BALNEÁRIO			X	X
DOS TAMBAQUIS	JURERÊ INTERNACIONAL	BALNEÁRIO			X	X
DOUTOR HELIO ANJOS ORTIZ	CANASVIEIRAS	BALNEÁRIO			X	X
DR JOAO DE OLIVEIRA	CANASVIEIRAS	BALNEÁRIO			X	X
DR. ANTONIO PRUDENTE	CANASVIEIRAS	BALNEÁRIO			X	X
DR. ARMÍNIO TAVARES	CENTRO	CENTRAL		X		X
DR. FREDERICO ROLA	CENTRO	CENTRAL	X			X
DUARTE SCHÜTEL	CENTRO	CENTRAL		X		X
EDUARDO GONÇALVES D'ÁVILA	ITACORUBI	DISTRITO-SEDE				X
EMIR ROSA	CENTRO	HIPERCENTRO	X			X
ENG. AGRÔNOMO ANDREI CRISTIAN FERREIRA	CARVOEIRA	DISTRITO-SEDE				X
ENG. NEWTON VALENTE DA COSTA	CENTRO	CENTRAL		X	X	X
ESTEVES JÚNIOR	CENTRO	HIPERCENTRO	X			X
FELICIANO NUNES PIRES	CENTRO	HIPERCENTRO	X			X



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Gabinete do Prefeito

FELIPE SCHMIDT	CENTRO	HIPERCENTRO	X			X
FERNANDO MACHADO	CENTRO	HIPERCENTRO			X	X
FERREIRA LIMA	CENTRO	CENTRAL		X		X
FRANCISCO TOLENTINO	CENTRO	HIPERCENTRO	X			X
FREI EVARISTO	CENTRO	CENTRAL		X		X
GEN. ALELUIA	SANTO ANTÔNIO DE LISBOA	BALNEÁRIO			X	X
GEN. BITTENCOURT	CENTRO	CENTRAL			X	X
GEN. LIBERATO BITTENCOURT	ESTREITO	CONTINENTAL		X		X
GILMAR DARLI VIEIRA	CAMPECHE	BALNEÁRIO			X	X
HENRIQUE VALGAS	CENTRO	CENTRAL		X		X
HENRIQUE VERA DO NASCIMENTO	LAGOA DA CONCEIÇÃO	BALNEÁRIO			X	X
HERMANN BLUMENAU	CENTRO	CENTRAL		X	X	X
HOEPCKE	CENTRO	HIPERCENTRO	X			X
HUMBERTO DE CAMPOS	TRINDADE	DISTRITO-SEDE			X	X
HYPÓLITO GREGÓRIO PEREIRA	CANASVIEIRAS	BALNEÁRIO			X	X
ILHA DAS GALES	INGLESES	BALNEÁRIO			X	X
ILHÉUS	CENTRO	HIPERCENTRO	X			X
IRMÃO JOAQUIM	CENTRO	CENTRAL		X		X
JATUARANAS	JURERÊ INTERNACIONAL	BALNEÁRIO			X	X
JERÔNIMO COELHO	CENTRO	HIPERCENTRO	X			X
JOAO ANTONIO DA SILVEIRA	LAGOA DA CONCEIÇÃO	BALNEÁRIO			X	X
JOÃO CRUZ SILVA	ESTREITO	CONTINENTAL		X		X
JOÃO DE DEUS MACHADO	TRINDADE	DISTRITO-SEDE		X		X
JOAO JOSINO DA SILVA	LAGOA DA CONCEIÇÃO	BALNEÁRIO			X	X
JOÃO PINTO	CENTRO	HIPERCENTRO	X			X
JOÃO ROBERTO SANFORD	COQUEIROS	CONTINENTAL		X	X	X
JOE COLLAÇO	TRINDADE	DISTRITO-SEDE		X	X	X
JORGE MUSSI	CANASVIEIRAS	BALNEÁRIO			X	X
JOSÉ DAUX	CANASVIEIRAS	BALNEÁRIO			X	X
JOSÉ DUTRA	TRINDADE	DISTRITO-SEDE			X	X
JOSE HENRIQUE VERAS	LAGOA DA CONCEIÇÃO	BALNEÁRIO			X	X
JOSÉ JAQUES	CENTRO	HIPERCENTRO	X			X
JÚLIO MOURA	CENTRO	CENTRAL			X	X
LACERDA COUTINHO	CENTRO	HIPERCENTRO	X			X
LÍBIA CRUZ	ESTREITO	CONTINENTAL		X		X
LUIZ DELFINO	CENTRO	CENTRAL		X		X
MADRE MARIA VILLAC	CANASVIEIRAS	BALNEÁRIO			X	X
MAL. GUILHERME	CENTRO	HIPERCENTRO	X			X
MAL. HERMES	ESTREITO	CONTINENTAL		X		X
MANOEL ISIDORO DA SILVEIRA	LAGOA DA CONCEIÇÃO	BALNEÁRIO			X	X
MANOEL MANCELLOS MOURA	CANASVIEIRAS	BALNEÁRIO			X	X



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Gabinete do Prefeito

MANOEL SEVERINO DE OLIVEIRA	LAGOA DA CONCEIÇÃO	BALNEÁRIO			X	X
MARIO GIOCONDO CROSETTA	INGLESES	BALNEÁRIO			X	X
MÁRIO LACOMBE	CANASVIEIRAS	BALNEÁRIO			X	X
MOACYR PEREIRA JUNIOR	LAGOA DA CONCEIÇÃO	BALNEÁRIO			X	X
MORRO DAS FEITICEIRAS	INGLESES	BALNEÁRIO			X	X
MURILO ANTONIO BORTOLUZZI	CANASVIEIRAS	BALNEÁRIO			X	X
MYRIAM DAUX MUSSI BOABAID	CANASVIEIRAS	BALNEÁRIO			X	X
NEREU RAMOS	CENTRO	HIPERCENTRO	X			X
NICOLAU JOAO DE ABREU	CAMPECHE	BALNEÁRIO			X	X
NIVALDO DIAS	CAMPECHE	BALNEÁRIO			X	X
NUNES MACHADO	CENTRO	HIPERCENTRO	X			X
OLAVO BILAC	ESTREITO	CONTINENTAL		X		X
ORLANDO CARIONE	LAGOA DA CONCEIÇÃO	BALNEÁRIO			X	X
OSMAR CUNHA	CENTRO	HIPERCENTRO	X			X
OSVALDO CRUZ	ESTREITO	CONTINENTAL		X		X
OTAVIO CRUZ	CAMPECHE	BALNEÁRIO			X	X
PADRE LOURENCO RODRIGUES DE ANDRADE	SANTO ANTÔNIO DE LISBOA	BALNEÁRIO			X	X
PADRE MIGUELINHO	CENTRO	HIPERCENTRO	X			X
PADRE ROMA	CENTRO	HIPERCENTRO	X			X
PADRE SCHULER	CENTRO	HIPERCENTRO	X			X
PEDRO IVO	CENTRO	HIPERCENTRO	X			X
PEDRO SOARES	CENTRO	HIPERCENTRO	X			X
PEIXE LUA	JURERÊ INTERNACIONAL	BALNEÁRIO			X	X
PEIXE SERRA	JURERÊ INTERNACIONAL	BALNEÁRIO			X	X
PREFEITO TOLENTINO DE CARVALHO	ESTREITO	CONTINENTAL		X		X
PRESIDENTE COUTINHO	CENTRO	HIPERCENTRO	X			X
PRESIDENTE NEREU RAMOS	CENTRO	CENTRAL	X			X
PROF. ADEMIR FRANCISCO	BARRA DA LAGOA	BALNEÁRIO			X	X
PROF. ALCIDES GOULART	SANTO ANTÔNIO DE LISBOA	BALNEÁRIO			X	X
PROF. OSNI BARBATO	SANTO ANTÔNIO DE LISBOA	BALNEÁRIO			X	X
PROF. MANOEL DO LAGO ALMEIDA	JURERÊ	BALNEÁRIO			X	X
PROFESSOR ALDO CÂMARA DA SILVA	CENTRO	CENTRAL		X		X
PROFESSOR JOSÉ B. DE SOUZA	TRINDADE	DISTRITO-SEDE		X		X
PROFESSOR LAURO CALDEIRA DE ANDRADA	TRINDADE	DISTRITO-SEDE				X
PROFESSOR SIMÃO JOSÉ HESS	TRINDADE	DISTRITO-SEDE		X		X



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Gabinete do Prefeito

QUINZE DE NOVEMBRO (104502)	SANTO ANTÔNIO DE LISBOA	BALNEÁRIO			X	X
RAIMUNDO CORREIA	ESTREITO	CONTINENTAL		X		X
RAUL MACHADO	CENTRO	CENTRAL		X		X
RAUL PEREIRA CALDAS	INGLESES	BALNEÁRIO			X	X
RECANTO DO SOL	INGLESES	BALNEÁRIO			X	X
RICARDO PEDRO GOULART	SANTA MÔNICA	DISTRITO-SEDE		X	X	X
RITA LOURENCO DA SILVEIRA	LAGOA DA CONCEIÇÃO	BALNEÁRIO			X	X
RODOLFO HICKEL	CANASVIEIRAS	BALNEÁRIO			X	X
RUI BARBOSA	AGRONÔMICA	DISTRITO-SEDE				X
SALDANHA MARINHO	CENTRO	HIPERCENTRO	X			X
SANTA CATARINA BATISTA PEREIRA	ESTREITO	CONTINENTAL		X		X
SANTA MÔNICA	SANTA MÔNICA	DISTRITO-SEDE		X		X
SANTIAGO DANTAS	ESTREITO	CONTINENTAL		X		X
SANTOS DUMONT	CENTRO	HIPERCENTRO	X			X
SANTOS SARAIVA	ESTREITO	CONTINENTAL		X	X	X
SÃO FRANCISCO	CENTRO	HIPERCENTRO	X			X
SÃO JOSÉ	ESTREITO	CONTINENTAL		X		X
SÃO PEDRO	ESTREITO	CONTINENTAL		X		X
SEN MAFRA	SANTO ANTÔNIO DE LISBOA	BALNEÁRIO			X	X
SENADOR IVO DAQUINO	LAGOA DA CONCEIÇÃO	BALNEÁRIO			X	X
SÉRGIO GIL	ESTREITO	CONTINENTAL		X	X	X
SETE DE SETEMBRO	CENTRO	HIPERCENTRO	X			X
TENENTE SILVEIRA	CENTRO	HIPERCENTRO	X			X
TIJUCAS	ESTREITO	CONTINENTAL		X		X
TIRADENTES	CENTRO	HIPERCENTRO	X			X
TRAJANO	CENTRO	HIPERCENTRO	X			X
TUCUNARÉS	JURERÊ INTERNACIONAL	BALNEÁRIO			X	X
URBANO SALLES	CENTRO	CENTRAL		X		X
URSULINA SENNA DE CASTRO	ESTREITO	CONTINENTAL		X		X
VASCO DE OLIVEIRA GONDIN	CANASVIEIRAS	BALNEÁRIO			X	X
VICTOR MEIRELES	CENTRO	HIPERCENTRO	X			X
VIDAL RAMOS	CENTRO	HIPERCENTRO	X			X
VIDAL RAMOS NETO	CANASVIEIRAS	BALNEÁRIO			X	X
VISCONDE DE OURO PRETO	CENTRO	HIPERCENTRO	X			X
JOSÉ DA COSTA MOELMANN	CENTRO	CENTRAL			X	X
A CAMINHO DAS DUNAS	CAMPECHE	BALNEÁRIO			X	X
CAMINHO DOS SURFISTAS	CAMPECHE	BALNEÁRIO			X	X
IEDA MARIA LUZ DA COSTA	CAMPECHE	BALNEÁRIO			X	X
PANTANAL	CAMPECHE	BALNEÁRIO			X	X
RECANTO DAS DUNAS	CAMPECHE	BALNEÁRIO			X	X
ABÍLIO DE OLIVEIRA	CENTRO	CENTRAL		X		X



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Gabinete do Prefeito

DR. ZULMAR DE LINS NEVES	CENTRO	CENTRAL		X	X
JORNALISTA OSVALDO MELLO	CENTRO	CENTRAL		X	X
LEOPOLDO JOAO SANTOS	LAGOA DA CONCEIÇÃO	BALNEÁRIO		X	X
SÃO LOURENÇO DE BRINDES	TRINDADE	DISTRITO-SEDE		X	X
SYRIACO ATHERINO	CENTRO	CENTRAL		X	X



Assinaturas do documento

"Regulamenta a Lei n. 11481 - Estacionamento - FINAL"



Código para verificação: **QGTWZF1V**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **THIAGO SILVA DE OLIVEIRA** (CPF: ***.238.329-**) em 12/05/2026 às 20:06:53 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 18:04:44 e válido até 15/07/2028 - 18:04:44.
(Assinatura do Sistema)

- ✓ **TOPÁZIO SILVEIRA NETO** em 12/05/2026 às 20:06:32 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 18:12:07 e válido até 15/07/2028 - 18:12:07.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00194495/2025** e o código **QGTWZF1V** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Diário Oficial

Município de Florianópolis

12/05/2026

Edição Nº. 4174

Secretaria Municipal da Fazenda





EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Secretária Municipal da Fazenda, no uso de suas atribuições, com base na Lei Municipal nº. 6.700/2005, e no art. 82 da Lei Orgânica do Município, e, em conformidade com o parágrafo 4º, do art. 9º e parágrafo primeiro do art. 48, ambos da Lei Complementar nº. 101/2000 - LRF comunica que realizará Audiência Pública com o objetivo de:

Demonstrar e Avaliar o Cumprimento das Metas Fiscais referentes ao 1º Quadrimestre do Exercício de 2026.

Local- Plenarinho da Câmara Municipal de Florianópolis.

Data – 27/05/2026

Horário - 14 horas

Ficam convidados todos os munícipes a participarem dessa Audiência.

Florianópolis (SC), 11 de maio de 2026.

**MICHELE PATRICIA RONCALIO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA**



Assinaturas do documento

"EDITAL AUDIÊNCIA"



Código para verificação: **ONEBC773**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MICHELE PATRICIA RONCALIO (CPF: *****.552.479-****) em 11/05/2026 às 18:06:14 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 16/07/2025 - 15:52:42 e válido até 16/07/2028 - 15:52:42.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00121249/2026** e o código **ONEBC773** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Diário Oficial

Município de Florianópolis

12/05/2026

Edição Nº. 4174

Secretaria Municipal de Administração





PORTARIA N.º **00832/2026**

A DIRETORIA DE SISTEMA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 689 de 20 de abril de 2021, considerando o que consta no processo n.º PF 87572/2026, com base no artigo 109 da Lei Complementar 063/2003 CMF.

RESOLVE:

Art. 1 CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à servidora MICHELI ZELLNER FERREIRA, matrícula nº 242.268, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, de 30 (trinta) dias, no período de 08 de junho de 2026 a 07 de julho de 2026, referente ao 2º quinquênio, vencido em 01/02/2019.

Florianópolis, 05 de maio de 2026.

PATRICIA KARLA FIRMINO
Diretora do Sistema de Gestão de Pessoas



Assinaturas do documento

"Portaria nº832 2026 Micheli Zellner Ferreira"



Código para verificação: **BYICYOSP**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PATRICIA KARLA FIRMINO (CPF: *****.797.249-****) em 08/05/2026 às 13:59:37 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 01/08/2025 - 16:37:58 e válido até 01/08/2028 - 16:37:58.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF F 00087572/2026**

e o código **BYICYOSP** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



PORTARIA N.º 00844/2026

A DIRETORIA DE SISTEMA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 689 de 20 de abril de 2021, considerando o que consta no processo n.º PF 112255/2026, com base no artigo 109 da Lei Complementar 063/2003 CMF.

RESOLVE:

Art. 1 CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor ROBSON GONCALVES SOARES, matrícula nº 303.534, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na SECRETARIA MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL, de 30 (trinta) dias, no período de 02 de junho de 2026 a 01 de julho de 2026, referente ao 1º quinquênio, vencido em 11/08/2018.

Florianópolis, 06 de maio de 2026.

PATRICIA KARLA FIRMINO
Diretora do Sistema de Gestão de Pessoas



Assinaturas do documento

"Portaria 844 2026 Robson Gonçalves Soares"



Código para verificação: **JPZWD7DA**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PATRICIA KARLA FIRMINO (CPF: *****.797.249-****) em 08/05/2026 às 13:59:37 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 01/08/2025 - 16:37:58 e válido até 01/08/2028 - 16:37:58.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF F 00112255/2026**

e o código **JPZWD7DA** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



PORTARIA Nº 00845/2026

A DIRETORIA DE SISTEMA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 689 de 20 de abril de 2021, considerando o que consta no processo n.º PF 113005/2026, com base no artigo 107 da Lei Complementar 063/2003 CMF.

RESOLVE:

Art. 1 CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES à servidora RAPHAELA SANTOS PELLIZZARO, matrícula n.º 410.977, ocupante do cargo de MEDICO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, no período de 04 de junho de 2026 a 03 de junho de 2027.

Florianópolis, 06 de maio de 2026.

PATRICIA KARLA FIRMINO
Diretora do Sistema de Gestão de Pessoas



Assinaturas do documento

"Portaria 845 2026 Raphaela Santos Pelizzaro"



Código para verificação: **1W6AL64P**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PATRICIA KARLA FIRMINO (CPF: ***.797.249-**) em 08/05/2026 às 13:59:38 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 01/08/2025 - 16:37:58 e válido até 01/08/2028 - 16:37:58.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF F 00113005/2026**

e o código **1W6AL64P** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



PORTARIA N.º 00848/2026

A DIRETORIA DE SISTEMA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 689 de 20 de abril de 2021, considerando o que consta no processo n.º PF 113418/2026, com base no artigo 109 da Lei Complementar 063/2003 CMF.

RESOLVE:

Art. 1 CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à servidora IRMA REMOR SILVA, matrícula n.º 163.732, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, lotada na SECRETARIA MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL, de 30 (trinta) dias, no período de 03 de junho de 2026 a 02 de julho de 2026, referente ao 3º quinquênio, vencido em 16/09/2016.

Florianópolis, 06 de maio de 2026.

PATRICIA KARLA FIRMINO
Diretora do Sistema de Gestão de Pessoas



Assinaturas do documento

"Portaria 848 2026 Irma Remor Silva"



Código para verificação: **07YPXKOF**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PATRICIA KARLA FIRMINO (CPF: ***.797.249-**) em 08/05/2026 às 13:59:38 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 01/08/2025 - 16:37:58 e válido até 01/08/2028 - 16:37:58.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF F 00113418/2026**

e o código **07YPXKOF** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



PORTARIA N.º 00849/2026

A DIRETORIA DE SISTEMA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 689 de 20 de abril de 2021, considerando o que consta no processo n.º PF 113418/2026, com base no artigo 109 da Lei Complementar 063/2003 CMF.

RESOLVE:

Art. 1 CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à servidora IRMA REMOR SILVA, matrícula nº 163.732, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, lotada na SECRETARIA MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL, de 30 (trinta) dias, no período de 03 de julho de 2026 a 01 de agosto de 2026, referente ao 4º quinquênio, vencido em 22/04/2023.

Florianópolis, 06 de maio de 2026.

PATRICIA KARLA FIRMINO
Diretora do Sistema de Gestão de Pessoas



Assinaturas do documento

"Portaria 849 2026 Irma Remor Silva"



Código para verificação: **UGVVTI0W**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PATRICIA KARLA FIRMINO (CPF: ***.797.249-**) em 08/05/2026 às 13:59:37 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 01/08/2025 - 16:37:58 e válido até 01/08/2028 - 16:37:58.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF F 00113418/2026**

e o código **UGVVTI0W** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



PORTARIA N.º **00856/2026**

A DIRETORIA DE SISTEMA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 689 de 20 de abril de 2021, considerando o que consta no processo n.º PF 107238/2026, com base no artigo 109 da Lei Complementar 063/2003 CMF.

RESOLVE:

Art. 1 CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor MAURILIO ROSA, matrícula nº 068.004, ocupante do cargo de CONTINUO, lotado na SECR MUN DE INFRAEST E MANUTEN DA CIDADE, de 30 (trinta) dias, no período de 15 de junho de 2026 a 14 de julho de 2026, referente ao 5º quinquênio, vencido em 01/12/2016.

Florianópolis, 07 de maio de 2026.

PATRICIA KARLA FIRMINO
Diretora do Sistema de Gestão de Pessoas



Assinaturas do documento

"Portaria 856 2026 Maurilio Rosa"



Código para verificação: **FD8KJNTC**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PATRICIA KARLA FIRMINO (CPF: *****.797.249-****) em 08/05/2026 às 13:59:38 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 01/08/2025 - 16:37:58 e válido até 01/08/2028 - 16:37:58.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF F 00107238/2026**

e o código **FD8KJNTC** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Secretaria Municipal de Administração**

PORTARIA N. 00864/2026

A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Nº 00689/2021 e considerando o que consta no Processo Digital PMF F Nº 00108592 /2026.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, da servidora ,**SABRINA MILANEZ MENDES** matrícula nº 161.438, ocupante do cargo Professor IV– Anos Iniciais, Classe I, Nível 10 na Secretaria Municipal de Educação, com lotação no EBM Mancio Costa, no período Matutino, a contar de 28 de maio de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 08 de maio de 2026.

**PATRICIA KARLA FIRMINO
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS**

Site: www.pmf.sc.gov.br - e-mail: cadastrogads@pmf.sc.gov.br
Fones: (048) 3251-5900



Assinaturas do documento

"PORTARIA DE REDUÇÃO DE CARGA HORARIA - SABRINA MILANEZ MENDES"



Código para verificação: **FBSAXM7B**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PATRICIA KARLA FIRMINO (CPF: *****.797.249-****) em 08/05/2026 às 15:03:58 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 01/08/2025 - 16:37:58 e válido até 01/08/2028 - 16:37:58.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF F 00108592/2026**

e o código **FBSAXM7B** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Administração

PORTARIA Nº 00865/2026, DE 08 MAIO DE 2026.

A COORDENADORA DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Portaria nº 02881/2025 e, nos termos da Lei Complementar nº 770/2024, e da Lei Complementar nº 657/2019,

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR, a partir de 11 de maio de 2026, da designação concedida por intermédio da Portaria de Designação de FG nº 00226/2025, o servidor ROMULO TORRES DE OLIVEIRA, matrícula nº 655.520, da função gratificada de Chefe do Departamento de Qualificação e Padronização de Controles Internos (Código da Vaga: 010), padrão FG-03, optante pela carga horária de 200 horas, na(o) Controladoria-geral do Município.

Art. 2º DESIGNAR o servidor ROMULO TORRES DE OLIVEIRA, matrícula nº 655.520, para responder pelo exercício da função gratificada de Chefe do Departamento de Qualificação e Padronização de Controles Internos (Código da Vaga: 010), padrão FG-03, optante pela carga horária de 150 horas, na(o) Controladoria-geral do Município, a partir de 11 de maio de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 08 de maio de 2026.

ALINE CAMPANA
COORDENADORA DE GABINETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Assinaturas do documento

"PORTARIA Nº 00865.2026 - DISPENSA E DESIGNAÇÃO FG ROMULO TORRES DE OLIVEIRA"



Código para verificação: **VJU7LHLH**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALINE CAMPANA (CPF: ***.288.399-**) em 09/05/2026 às 21:53:48 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 10:43:45 e válido até 15/07/2028 - 10:43:45.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00115840/2026** e o código **VJU7LHLH** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Administração

PORTARIA N. 00866/2026, DE 11 DE MAIO DE 2026.

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das competências e atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 689, de 20 de abril de 2021 e, considerando o que consta no Processo Funcional PMF F 0082208/2026, com base no artigo 109-B da Lei Complementar 063/2003 CMF e, atendendo aos requisitos dispostos na IN 005/SMA/GAB/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Capacitação à servidora **MARINA LEITE SOUZA**, matrícula nº 58.270, ocupante do cargo de Odontóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por 15 (quinze) dias, no período de 13 a 27 de julho de 2026, referente ao 1º quinquênio, vencido em 04 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 11 de maio de 2026.

PATRÍCIA KARLA FIRMINO
Diretora de Gestão de Pessoas
Secretaria Municipal de Administração

Site: www.pmf.sc.gov.br - e-mail: dsgp.sma@pmf.sc.gov.br
Fones: (048) 3251-5900



Assinaturas do documento

"PORTARIA Nº 00866.2026 - LICENÇA CAPACITAÇÃO
MARINA LEITE SOUZA "



Código para verificação: **0G6WZOWN**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PATRICIA KARLA FIRMINO (CPF: ***.797.249-**) em 11/05/2026 às 12:08:46 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 01/08/2025 - 16:37:58 e válido até 01/08/2028 - 16:37:58.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF F 00082208/2026**

e o código **0G6WZOWN** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Administração**

PORTARIA N. 00867/2026, DE 11 DE MAIO DE 2026.

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das competências e atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 689, de 20 de abril de 2021 e, considerando o que consta no Processo Funcional PMF F 0092959/2026, com base no artigo 109-B da Lei Complementar 063/2003 CMF e, atendendo aos requisitos dispostos na IN 005/SMA/GAB/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Capacitação à servidora **DAYANA DE SOUZA MALACARNE**, matrícula nº 309.621, ocupante do cargo de Professora Auxiliar IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 45 (quarenta e cinco) dias, no período de 26 de maio a 09 de julho de 2026, referente ao 1º quinquênio, vencido em 10 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 11 de maio de 2026.

PATRÍCIA KARLA FIRMINO
Diretora de Gestão de Pessoas
Secretaria Municipal de Administração

Site: www.pmf.sc.gov.br - e-mail: dsgp.sma@pmf.sc.gov.br
Fones: (048) 3251-5900



Assinaturas do documento

"PORTARIA Nº 00867.2026 - LICENÇA CAPACITAÇÃO
DAYANA DE SOUZA MALACARNE"



Código para verificação: **I4FYFD55**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PATRICIA KARLA FIRMINO (CPF: ***.797.249-**) em 11/05/2026 às 12:08:46 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 01/08/2025 - 16:37:58 e válido até 01/08/2028 - 16:37:58.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF F 00092959/2026**

e o código **I4FYFD55** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



PORTARIA Nº 00870/2026

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições e, de acordo com o Artigo 23, inciso II, da letra “a”, da Lei Orgânica do Município de Florianópolis,

Resolve:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO, de acordo com o Artigo 8º, inciso I e Artigo 9º, da Lei Complementar CMF nº 063/2003, de 23 de outubro de 2003, as nomeações constantes na Portaria nº 02364/2025, publicada no Diário Oficial do Município nº 4033, de 06/10/2025, dos(as) candidato(as) abaixo relacionado(as), aprovado(as) em Concurso Público, regido pelo **Edital nº 003/2019**, para exercício do cargo de **SUPERVISOR ESCOLAR**, Classe A, Nível 01, Referência A, do Quadro Único do Magistério, lotados(as) na Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

Nome	Nível	Período	Carga Horária Semanal	Código Lotação	Lotação	Motivo
RAPHAELA BANG SOUZA	I	MAT.	20 HORAS	341300	DIR GESTAO DE PESSOAL DA EDUCAÇÃO	NÃO TOMOU POSSE NO PRAZO PREVISTO
		VESP.	20 HORAS	341300	DIR GESTAO DE PESSOAL DA EDUCAÇÃO	
MARCIA SOLANGE BUREI	I	MAT.	20 HORAS	344210	EBM PROF HERONDINA MEDEIROS ZEFERINO	DESISTENTE
		VESP.	20 HORAS	344210	EBM PROF HERONDINA MEDEIROS ZEFERINO	
JORGE DE OLIVEIRA	II	MAT.	20 HORAS	343229	NEIM DORALICE TEODORA BASTOS	DESISTENTE
		VESP.	20 HORAS	343229	NEIM DORALICE TEODORA BASTOS	
JULIANA ALBANICE BATISTA BRAUNA	I	MAT.	20 HORAS	341300	DIR GESTAO DE PESSOAL DA EDUCAÇÃO	DESISTENTE
		VESP.	20 HORAS	341300	DIR GESTAO DE PESSOAL DA EDUCAÇÃO	
NEIVA RIBEIRO ROSA DE FREITAS	I	MAT.	20 HORAS	341300	DIR GESTAO DE PESSOAL DA EDUCAÇÃO	NÃO TOMOU POSSE NO PRAZO PREVISTO
		VESP.	20 HORAS	341300	DIR GESTAO DE PESSOAL DA EDUCAÇÃO	
LALESKA CAROLINE SEGURA ANTONECHEN	I	MAT.	20 HORAS	341300	DIR GESTAO DE PESSOAL DA EDUCAÇÃO	NÃO TOMOU POSSE NO PRAZO PREVISTO
		VESP.	20 HORAS	341300	DIR GESTAO DE PESSOAL DA EDUCAÇÃO	



Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05/11/2025.

Florianópolis, 11 de Maio de 2026.

CYNTHIA CAMARGO D'IVANENKO VAHL
Secretária Municipal de Administração



Assinaturas do documento

"PORTARIA TORNAR SEM EFEITO Nº 00870-2026 - SUPERVISOR ESCOLAR-COLETIVA - EDITAL 003-2019"



Código para verificação: **VF4BHOZW**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **CYNTHIA CAMARGO D'IVANENKO VAHL** (CPF: ***.352.469-**) em 11/05/2026 às 19:31:44 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 10:31:26 e válido até 15/07/2028 - 10:31:26.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00219789/2024** e o código **VF4BHOZW** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Diário Oficial

Município de Florianópolis

12/05/2026

Edição Nº. 4174

Secretaria Municipal de Educação





PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº. 328/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições em consonância com a Lei Complementar nº 770, de 23 de dezembro de 2024 e atendendo o que dispõe na Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º: Designar a funcionária **CARLA CRISTINA BRITTO**, matrícula nº. **30948-6**, para exercer o encargo de **FISCAL SETORIAL** do **CONTRATO Nº 234/SMLCP/2026 – JEFFERSON FELIPPO JANKOSKI LTDA - EPP**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios (menos perecíveis, mais perecíveis (pão e proteicos), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º: Designar a servidora **HELOÍSA HELENA BRAGA DE OLIVEIRA**, matrícula nº. **302708**, para, na ausência do titular, exercer o encargo de **Fiscal Setorial Substituto**.

Art. 3º As atribuições dos fiscais constam no Manual de Fiscalização de Contratos, disponível na página da PMF, no link: ([Manual de Fiscalização de Contratos](#)).

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Florianópolis, 12 de maio de 2026.

THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Educação



Assinaturas do documento

"Portaria 328-2026 JEFFERSON contrato 234-SMLCP-2026 - Carla Britto"



Código para verificação: **0S5AZ2OK**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA** (CPF: *****.533.851-****) em 12/05/2026 às 12:58:49 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 10:05:58 e válido até 15/07/2028 - 10:05:58.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00004893/2026** e o código **0S5AZ2OK** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



PORTARIAS ALT 450 A 462

PORTARIA ALT Nº 00450/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 12/05/2026, a Portaria nº ADS 02573/26 de 16/04/2026 de **Evaneide Dantas Souza**, matrícula nº 884.876 para atuar no(a) Neim Celso Pamplona (343202) , referente ao período que passa a ser de 22/04/2026 a 22/12/2026 licença especial Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 12 de maio de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ALT Nº 00451/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 16/03/2026, a Portaria nº ADS 01724/26 de 25/02/2026 de **Tatiana Motta Machado**, matrícula nº 880.807 para atuar no(a) Neim Hassis (343331) , referente ao período que passa a ser de 02/03/2026 a 04/08/2026 por estar em licença para tratamento de saúde (03) Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 12 de maio de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ALT Nº 00452/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 13/05/2026, a Portaria nº ADS 02521/26 de 10/04/2026 de **Jahnavi Tavares Esteves**, matrícula nº 884.791 para atuar no(a) Neim Anjo da Guarda (343242) , referente ao período que passa a ser de 13/04/2026 a 03/06/2026 por estar em licença para tratamento de saúde (03) Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 12 de maio de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ALT Nº 00453/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 16/03/2026, a Portaria nº ADS 01987/26 de 26/02/2026 de **Williany Soares Moreira**, matrícula nº 883.643 para atuar no(a) Neim Hassis (343331) , referente ao período que passa a ser de 02/03/2026 a 04/08/2026 por estar em licença para tratamento de saúde (03) Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 12 de maio de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ALT Nº 00454/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 13/05/2026, a Portaria nº ADS 02238/26 de 17/03/2026 de **Tanibel Goulart Lemos**, matrícula nº 884.429 para atuar no(a) Neim Elisabete Nunes Anderle (343346) , referente ao período que passa a ser de 18/03/2026 a 06/07/2026 por estar em licença tratamento saúde Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 12 de maio de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ALT Nº 00455/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 13/05/2026, a Portaria nº ADS 02255/26



de 17/03/2026 de **Amanda Goretti da Boaventura**, matrícula nº 884.436 para atuar no(a) Neim Elisabete Nunes Anderle (343346) , referente ao período que passa a ser de 18/03/2026 a 06/07/2026 por estar em licença tratamento saúde Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 12 de maio de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ALT Nº 00456/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 11/05/2026, a Portaria nº CTD 01569/26 de 02/03/2026 de **Mariani Rosana da Lapa Vieira**, matrícula nº 880.790 para atuar no(a) Neim Gentil Mathias da Silva (343344) , referente ao período que passa a ser de 02/03/2026 a 09/06/2026 por estar em licença para tratamento de saúde (03) Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 12 de maio de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ALT Nº 00457/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 16/05/2026, a Portaria nº CTD 01435/26 de 26/02/2026 de **Deise Cordova Pereira**, matrícula nº 883.668 para atuar no(a) Neim Monsenhor Frederico Hobold (343204) , referente ao período que passa a ser de 02/03/2026 a 22/12/2026 por estar em readaptação (13) Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 12 de maio de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ALT Nº 00458/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 16/05/2026, a Portaria nº ADS 00936/26 de 02/02/2026 de **Francieli Aparecida de Oliveira Adams**, matrícula nº 880.730 para atuar no(a) Neim Maria Nair da Silva (343228) , referente ao período que passa a ser de 09/02/2026 a 22/12/2026 por estar em readaptação (13) Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 12 de maio de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ALT Nº 00459/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 16/05/2026, a Portaria nº ADS 01044/26 de 02/02/2026 de **Lisiane Marques**, matrícula nº 880.981 para atuar no(a) Neim Maria Nair da Silva (343228) , referente ao período que passa a ser de 09/02/2026 a 22/12/2026 por estar em readaptação (13) Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 12 de maio de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ALT Nº 00460/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 17/05/2026, a Portaria nº CTD 01124/26 de 03/02/2026 de **Cleriane Moretti Constantino**, matrícula nº 882.585 para atuar no(a) Ebm Retiro Lagoa (344230) , referente ao período que passa a ser de 09/02/2026 a 22/12/2026 por estar em readaptação (13) Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 12 de maio de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ALT Nº 00461/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 11/05/2026, a Portaria nº ADS 01665/26 de 13/02/2026 de **Viviane de Souza Sanches**, matrícula nº 883.337 para atuar no(a) Ebm Joao



Goncalves Pinheiro (344213) , referente ao período que passa a ser de 19/02/2026 a 11/08/2026 por estar em licença para tratamento saúde (03) Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 12 de maio de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ALT Nº 00462/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 19/05/2026, a Portaria nº ADS 02510/26 de 10/04/2026 de **Maria Thays Fogaca**, matrícula nº 884.758 para atuar no(a) Neim Francisca Idalina Lopes (343213) , referente ao período que passa a ser de 13/04/2026 a 01/06/2026 por estar em licença para tratamento de saúde (03) Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 12 de maio de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.



PORTARIAS CEF 1596 A 1639

PORTARIA CEF Nº 01596/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 11/05/2026, da Portaria nº ADV 00308/26 de 30/01/2026, de **Franciesco Brutti Paulon**, matrícula nº 880.362, lotado no(a) Ebm Prof Herondina Medeiros Zeferino (344210) a pedido do servidor(a). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 11 de maio de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 01597/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 11/05/2026, da Portaria nº ADV 00309/26 de 30/01/2026, de **Franciesco Brutti Paulon**, matrícula nº 880.362, lotado no(a) Ebm Prof Herondina Medeiros Zeferino (344210) a pedido do servidor(a). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 11 de maio de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 01598/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 12/05/2026, da Portaria nº ADS 01809/26 de 25/02/2026, de **Sandra Maria da Cruz**, matrícula nº 883.422, lotada no(a) Neim Celso Pamplona (343202) a pedido do servidor(a). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 12 de maio de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 01599/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 12/05/2026, da Portaria nº CTD 00554/26 de 03/02/2026, de **Andrea Cristiane Simoes**, matrícula nº 881.149, lotada no(a) Ebm Joao Alfredo Rohr (344212) a pedido do servidor(a). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 12 de maio de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 01600/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 12/05/2026, da Portaria nº ADV 01206/26 de 07/04/2026, de **Simone Ribeiro de Oliveira da Cunha**, matrícula nº 882.561, lotada no(a) Neim Alm Lucas Alexandre Boiteux (343216) a pedido do servidor(a). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 12 de maio de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 01601/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 12/05/2026, da Portaria nº ADS 01635/26 de 11/02/2026, de **Simone Ribeiro de Oliveira da Cunha**, matrícula nº



882.561, lotada no(a) Neim Alm Lucas Alexandre Boiteux (343216) a pedido do servidor(a). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 12 de maio de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 01602/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 18/05/2026, da Portaria nº ADS 01685/26 de 18/02/2026, de **Giane Soares**, matrícula nº 883.368, lotada no(a) Ebm Almirante Carvalhal (344203) a pedido do servidor(a). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 12 de maio de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 01603/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 12/05/2026, da Portaria nº CTD 00773/26 de 03/02/2026, de **Raquel Hames**, matrícula nº 881.101, lotada no(a) Neim Idalina Ochoa (343236) a pedido do servidor(a). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 12 de maio de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 01604/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 12/05/2026, da Portaria nº CTD 01030/26 de 03/02/2026, de **Aquilaine Vidal Magalhaes Nascimento**, matrícula nº 881.450, lotada no(a) Ebm Paulo Fontes (344217) a pedido do servidor(a). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 12 de maio de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 01605/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 13/05/2026, da Portaria nº ADS 01621/26 de 11/02/2026, de **Josiel Custodio**, matrícula nº 880.423, lotado no(a) Ebm Maria Conceicao Nunes (344236) por ausência injustificada. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 12 de maio de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 01606/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 13/05/2026, da Portaria nº ADS 00734/26 de 30/01/2026, de **Josiel Custodio**, matrícula nº 880.423, lotado no(a) Ebm Maria Conceicao Nunes (344236) por ausência injustificada. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 12 de maio de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 01607/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 13/05/2026, da Portaria nº CTD 00246/26 de 03/02/2026, de **Maria Helena Buss Pereira dos Santos**, matrícula nº 880.799, lotada no(a) Neim Julia Maria Rodrigues (343347) por ausência injustificada. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 12 de maio de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.



PORTARIA CEF Nº 01608/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 13/05/2026, da Portaria nº ADV 00508/26 de 30/01/2026, de **Caroline Dums de Lima**, matrícula nº 880.438, lotada no(a) Ebm Darcy Ribeiro (344242) por ausência injustificada. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 12 de maio de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 01609/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 13/05/2026, da Portaria nº CTD 00455/26 de 03/02/2026, de **Juliana da Silva dos Santos**, matrícula nº 881.050, lotada no(a) Neim Orlandina Cordeiro (343206) por ausência injustificada. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 12 de maio de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 01610/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 13/05/2026, da Portaria nº CTD 00609/26 de 03/02/2026, de **Marcelo de Souza Ravazi**, matrícula nº 881.472, lotado no(a) Neim Francisca Idalina Lopes (343213) por ausência injustificada. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 12 de maio de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 01611/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 13/05/2026, da Portaria nº CTD 00275/26 de 03/02/2026, de **Maria Eduarda Espindola**, matrícula nº 881.072, lotada no(a) Neim Morro do Mocoto (343324) por ausência injustificada. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 12 de maio de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 01612/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 13/05/2026, da Portaria nº CTD 01309/26 de 13/02/2026, de **Claudiane Rodrigues**, matrícula nº 882.802, lotada no(a) Neim Vila Uniao (343221) por ausência injustificada. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 12 de maio de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 01613/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 13/05/2026, da Portaria nº ADS 01358/26 de 03/02/2026, de **Tabata Aparecida de Oliveira**, matrícula nº 881.703, lotada no(a) Neim Gentil Mathias da Silva (343344) por ausência injustificada. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 12 de maio de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 01614/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 13/05/2026, da Portaria nº ADS 01359/26 de 03/02/2026, de **Tabata Aparecida de Oliveira**, matrícula nº 881.703, lotada no(a) Neim Gentil Mathias da Silva (343344) por ausência injustificada. Artigo 2º Esta portaria



entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 12 de maio de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 01615/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 13/05/2026, da Portaria nº CTD 00586/26 de 03/02/2026, de **Ketelyn Brasiliense Martins dos Santos**, matrícula nº 881.221, lotada no(a) Neim Vila Cachoeira (343222) por ausência injustificada. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 12 de maio de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 01616/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 13/05/2026, da Portaria nº ADS 00103/26 de 29/01/2026, de **Leonardo Carvalho Couto**, matrícula nº 880.511, lotado no(a) Neim Coqueiros (343309) por ausência injustificada. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 12 de maio de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 01617/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 13/05/2026, da Portaria nº ADS 00104/26 de 29/01/2026, de **Leonardo Carvalho Couto**, matrícula nº 880.511, lotado no(a) Neim Coqueiros (343309) por ausência injustificada. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 12 de maio de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 01618/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 13/05/2026, da Portaria nº CTD 00262/26 de 03/02/2026, de **Ariane Vieira Peron**, matrícula nº 881.805, lotada no(a) Neim Nossa Senhora de Lurdes (343246) por ausência injustificada. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 12 de maio de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 01619/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 13/05/2026, da Portaria nº CTD 00494/26 de 03/02/2026, de **Leticia Amorim da Silva**, matrícula nº 882.240, lotada no(a) Neim Lausimar Maria Laus (343227) por ausência injustificada. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 12 de maio de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 01620/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 13/05/2026, da Portaria nº CTD 00131/26 de 02/02/2026, de **Rayan Mocelin Costa Pinto**, matrícula nº 882.812, lotado no(a) Neim Colonia Z - 11 (343332) por ausência injustificada. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 12



de maio de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 01621/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 13/05/2026, da Portaria nº CTD 00862/26 de 03/02/2026, de **Dayane Andreia Das Neves**, matrícula nº 882.249, lotada no(a) Neim Stella Maris Correa Carneiro (343322) por ausência injustificada. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 12 de maio de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 01622/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 13/05/2026, da Portaria nº ADV 00475/26 de 30/01/2026, de **Otavio Gomes Rocha**, matrícula nº 881.006, lotado no(a) Ger Pedag Educ Jov Adult e Conveniados (344030) , Eja Norte I (086) por ausência injustificada. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 12 de maio de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 01623/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 13/05/2026, da Portaria nº CTD 00380/26 de 03/02/2026, de **Thaina Cardoso Costa**, matrícula nº 882.646, lotada no(a) Neim Dra Zilda Arns Neumann (343308) por ausência injustificada. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 12 de maio de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 01624/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 13/05/2026, da Portaria nº ADS 01535/26 de 04/02/2026, de **Wilson Vecchi Macedo Nascimento**, matrícula nº 883.207, lotado no(a) Ebm Joao Alfredo Rohr (344212) por ausência injustificada. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 12 de maio de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 01625/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 13/05/2026, da Portaria nº ADV 00476/26 de 30/01/2026, de **Otavio Gomes Rocha**, matrícula nº 881.006, lotado no(a) Ebm Darcy Ribeiro (344242) por ausência injustificada. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 12 de maio de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 01626/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 13/05/2026, da Portaria nº ADV 00734/26 de 03/02/2026, de **Gabriela Senedi dos Santos**, matrícula nº 881.812, lotada no(a) Neim Maria Salome dos Santos (343325) por ausência injustificada. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 12 de maio de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.



PORTARIA CEF Nº 01627/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 13/05/2026, da Portaria nº ADV 00147/26 de 29/01/2026, de **Vinicius Jario Pereira**, matrícula nº 882.349, lotado no(a) Ger Pedag Educ Jov Adult e Conveniados (344030) , Eja Norte I (086) por ausência injustificada. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 12 de maio de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 01628/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 13/05/2026, da Portaria nº ADS 00984/26 de 02/02/2026, de **Neumam Paz Gomes**, matrícula nº 880.724, lotada no(a) Neim Mateus de Barros (343223) por ausência injustificada. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 12 de maio de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 01629/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 13/05/2026, da Portaria nº ADV 00735/26 de 03/02/2026, de **Gabriela Senedi dos Santos**, matrícula nº 881.812, lotada no(a) Neim Maria Salome dos Santos (343325) por ausência injustificada. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 12 de maio de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 01630/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 13/05/2026, da Portaria nº ADS 00338/26 de 29/01/2026, de **Vinicius Jario Pereira**, matrícula nº 882.349, lotado no(a) Ebm Paulo Fontes (344217) por ausência injustificada. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 12 de maio de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 01631/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 13/05/2026, da Portaria nº ADS 00985/26 de 02/02/2026, de **Neumam Paz Gomes**, matrícula nº 880.724, lotada no(a) Neim Mateus de Barros (343223) por ausência injustificada. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 12 de maio de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 01632/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 13/05/2026, da Portaria nº ADS 01864/26 de 25/02/2026, de **Jaqueline Roseli de Macedo**, matrícula nº 883.489, lotada no(a) Ebm Adotiva Liberato Valentim (344234) por ausência injustificada. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 12 de maio de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 01633/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 13/05/2026, da Portaria nº CTD 00048/26 de 02/02/2026, de **Natalia Fiana Casara de Oliveira**, matrícula nº 882.105,



lotada no(a) Neim Jardim Atlantico (343237) por ausência injustificada. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 12 de maio de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 01634/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 13/05/2026, da Portaria nº CTD 01737/26 de 17/03/2026, de **Barbara Barcelos Klingelfus**, matrícula nº 884.362, lotada no(a) Ebm Iracema Brito Andrade (344235) por ausência injustificada. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 12 de maio de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 01635/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 13/05/2026, da Portaria nº ADV 00453/26 de 30/01/2026, de **Elena da Cruz Brito**, matrícula nº 882.143, lotada no(a) Ebm Albertina Madalena Dias (344232) por ausência injustificada. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 12 de maio de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 01636/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 13/05/2026, da Portaria nº ADV 00454/26 de 30/01/2026, de **Elena da Cruz Brito**, matrícula nº 882.143, lotada no(a) Ebm Albertina Madalena Dias (344232) por ausência injustificada. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 12 de maio de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 01637/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 13/05/2026, da Portaria nº ADV 01071/26 de 09/03/2026, de **Kalil Janvion Bezerra Silva**, matrícula nº 884.280, lotado no(a) Ebm Prof Herondina Medeiros Zeferino (344210) por ausência injustificada. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 12 de maio de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 01638/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 13/05/2026, da Portaria nº ADV 00969/26 de 26/02/2026, de **Marcos Vinicios Jardim dos Santos**, matrícula nº 883.518, lotado no(a) Ebm Prof Herondina Medeiros Zeferino (344210) por ausência injustificada. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 12 de maio de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 01639/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 13/05/2026, da Portaria nº ADV 00970/26 de 26/02/2026, de **Marcos Vinicios Jardim dos Santos**, matrícula nº 883.518, lotado no(a) Ebm Luiz Candido da Luz (344229) por ausência injustificada. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.



Florianópolis, 12 de maio de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.



PORTARIAS DGPE 311 A 314

PORTARIA Nº 311/2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere, RESOLVE: Art. 1º Autorizar o afastamento da servidora **Denise Westphal Sa**, matrícula nº 177.890, designada para assessoramento na Diretora de Gestão de Pessoal da Educação, no dia 15 de maio de 2026, por estar em compensação de férias não usufruídas por motivo superior de interesse público. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 11 de maio de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA. Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 312/2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 31 da Lei nº 2.517/86 (Estatuto do Magistério), RESOLVE: Art. 1º Autorizar o afastamento da servidora **Thamirys Frigo Furtado**, matrícula nº 330.876, designada para assessoramento Polo UAB Florianópolis, nos dias 21 e 22 de maio de 2026, por estar em compensação de férias não usufruídas por motivo superior de interesse público. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 11 de maio de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA. Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 313/2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 31 da Lei nº 2.517/86 (Estatuto do Magistério), RESOLVE: Art. 1º Autorizar o afastamento da servidora **Juliana Souza e Souza**, matrícula nº 308.234, designada para assessoramento na Diretoria de Planejamento e Dados Educacionais, no dia 15 de maio de 2026 por estar em compensação de férias escolar não usufruída por motivo superior de interesse público. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 11 de maio de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA. Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 314/2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 31 da Lei nº 2.517/86 (Estatuto do Magistério), RESOLVE: Art. 1º Autorizar o afastamento da servidora **Melissa dos Reis Andreoli**, matrícula nº 357.154, designada para assessoramento na Diretoria de Gestão de Pessoal da Educação, no dia 12 de maio de 2026, por estar em compensação de férias não usufruídas por motivo de superior interesse público. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 11 de maio de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA. Secretário Municipal de Educação.



Diário Oficial

Município de Florianópolis

12/05/2026

Edição Nº. 4174

Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Parcerias





PORTARIA Nº 082/SMLCP/2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PARCERIAS**, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 23, inciso II, letra “d” e parágrafo único, e pelo artigo 82, I, ambos da Lei Orgânica do Município de Florianópolis, art. 35, do Decreto Municipal nº 24.954/2023, bem como no disposto na Lei nº 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Juarez Jose Schwed Junior**, matrícula 70.432-6, para atuar como fiscal do Contrato nº 199/SMLCP/2026, oriundo do **Termo de Dispensa de Licitação nº 160/SMLCP/SULIC/2026**;

Art. 2º. Designar a servidora **Thaís dos Passos Pereira**, matrícula 87.368-3, para atuar como fiscal das Atas de Registro de Preços nº 227 e nº 228/SMLCP/2026, oriundas do **Pregão Eletrônico nº 162/SMLCP/SULIC/2026**.

Art. 3º. A atuação dos (as) fiscais fica restrita ao escopo das atividades desenvolvidas na Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Parcerias.

Art. 4º. Esta Portaria será publicada no Diário Oficial do Município com efeitos a partir da sua publicação.

Florianópolis, 12 de maio de 2026

{documento assinado digitalmente}

WILLYAN KAYSER DA ROSA

Secretário Municipal de Licitações, Contratos e Parcerias e.e



Assinaturas do documento

"Portaria 082-2026- Designa Fiscal - Contrato 199 e
Atas 227 e 228_SMLCP_2026.docx"



Código para verificação: **P2GSSYW5**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **WILLYAN KAYSER DA ROSA** (CPF: ***.256.729-**) em 12/05/2026 às 17:18:31 (GMT-03:00)
Emitido por: "AC SAFEWEB RFB v5", emitido em 24/01/2025 - 13:49:20 e válido até 24/01/2027 - 13:49:20.
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00005120/2026** e o código **P2GSSYW5** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS**Secretaria Municipal de Turismo,
Desenvolvimento Econômico e Inovação****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
201/SMLCP/SULIC/2026**

OBJETO: Contratação para fortalecer o Programa Florianópolis Cidade Criativa UNESCO da Gastronomia por meio de projetos estratégicos, de monitoramento de informações e indicadores voltados ao desenvolvimento local. **CONTRATADA:** SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SC, CNPJ 82.515.859/0001-06. **VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:** o Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado. **VALOR TOTAL:** R\$ 260.500,00 (duzentos e sessenta mil e quinhentos reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** inciso XV do artigo 75, da Lei 14.133, de 2021. **CHAVE TCE:** B02B757661BA7716926675ED3D16284364EDB980

MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS**Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 213/SMLCP/SULIC/2026**

OBJETO: Contratação da cantora Ana Schurmann para realização de apresentação musical ao vivo, em comemoração aos 100 anos da Ponte Hercílio Luz, a ser realizado no dia 13 de maio de 2026, no Pier 54, Florianópolis/SC.

CONTRATADO:UNIVERSE ENTERPRISES LTDA, CNPJ 64.742.933/0001-37.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: o Contrato terá vigência a partir da data da publicação até 31/12/2026.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 21.400,00 (vinte e um mil e quatrocentos reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 74, II, da Lei 14.133/2021.

CÓDIGO E-SFINGE: D12747FAEF6A755136EA7843E5CF419B08DB44EE

MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 202/SMLCP/SULIC/2026 – Objeto:

Contratação de empresa especializada para implantação, operação e gestão do sistema de estacionamento rotativo público do Município de Florianópolis/SC. Dia 28 de maio de 2026, às 11h. Endereço eletrônico:

<http://wbc.pmf.sc.gov.br>.

E-sfinge:

8C07A0B9E8C7360B9537EFF9AE58CC25C0564586

PNCP:

<https://pncp.gov.br/app/editais>



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/SMSOP/2026.

Objeto: Contratação de solução tecnológica integrada com serviços técnicos especializados para gestão de informações, atendimento e monitoramento de pessoas em situação de vulnerabilidade social: **Número e Modalidade da Licitação;** Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 170/SMLCP/SULIC/2026; **Compromitente:** PODTECH DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA - ME; **CNPJ:** 37.212.609/0001-34; **Valor:** O valor total estimado desta ATA é de R\$ 2.910.000,00 (dois milhões e novecentos e dez mil reais). **Vigência:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme previsto no art. 84 da Lei 14.133/21. **Dotação:** As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta dos recursos previstos no orçamento da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade	Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de recurso
Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública	2.771	3.3.90.	5.500

Florianópolis/SC, 11 de maio de 2026.

Maryanne Terezinha Mattos
Secretaria Municipal de
Segurança e Ordem Pública

Marco Antônio Fernandes II e
Podtech Desenvolvimento de Software LTDA – ME.

Romeu Lucas Pezenatto Vignatti
Podtech Desenvolvimento de Software LTDA - ME



Edital nº 001/CMDCA/2026

Abre inscrições para o processo complementar do Edital 001/CMDCA/2023 referente à Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares do Município de Florianópolis, na condição de suplentes gestão 2024- 2028.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Florianópolis (CMDCA), no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda nº 231/2022 e na Lei Municipal nº 10.540/2019, abre as inscrições para a Escolha dos Membros do Conselhos Tutelares, na condição de suplentes Gestão 2024-2028, para atuarem nos Conselhos Tutelares do Município de Florianópolis e dá outras providências.

1 DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO

1.1 Ficam abertas 16 (dezesesseis) vagas na condição de suplentes para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Florianópolis, para a gestão 2024/2028, em conformidade com o art. 139, §2º, da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Municipal nº 10.540/2019.

1.2 O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.

1.2.1 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

1.2.2 Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990.

1.2.3 Os 30 (trinta) candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro suplentes do Conselho Tutelar, respeitando a prevalência e ordem dos conselheiros tutelares advindos no Edital nº 001/CMDCA/2023 bem como o Edital nº 001/CMDCA/2025 que possuem prioridade.

1.3 Na ocasião da criação do 5º Conselho Tutelar, os conselheiros suplentes deste edital poderão assumir como Titulares, respeitando o aproveitamento dos Classificados e Habilitados do Edital nº 001/CMDCA 2023 e Edital nº 001/CMDCA/2025 que terão prevalência, dessa forma configurando como procedimento suplementar/complementar destinado à formação de cadastro de suplência e eventual aproveitamento futuro,



1.4 A vaga, o vencimento mensal e a carga horária são apresentados na tabela a seguir:

Cargo	Nº Vagas Reservas	Mes de Referência	Carga Horária	Vencimentos
Membro do Conselho Tutelar	16	Março/2026	40 h	R\$ 4.593,21 + 30% Risco V/P = R\$ 5.971,17

Observação:

Obs. 1: Art.64 da lei municipal nº 10.540/2019

“Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, percebendo remuneração correspondente ao cargo de Gerente da Secretaria Municipal da Assistência Social (DASU-2)”.

Obs. 2: *O valor corresponde de 2026/07-Março + 30% de Gratificação de Risco de Vida sobre o vencimento base do Conselheiro Tutelar.

Obs. 3: * Vale Refeição de R\$ 30,15 por cada dia útil trabalhado.

1.5 O horário de expediente do Conselho Tutelar é das 08h às 18h, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.

1.6 O horário de expediente do Conselheiro Tutelar será de 40 horas semanais, de acordo com a organização de cada uma das sedes dos Conselhos Tutelares.

1.7 Todos os membros dos Conselhos Tutelares ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos fins de semana e feriados, conforme dispõe a Lei Municipal nº 10.540/2019 ou a que a suceder.

1.8 A jornada extraordinária do membro do Conselho Tutelar, em sobreaviso, será compensada, conforme dispõe a Lei Municipal nº 10.540/2019 ou a que a suceder.

1.9 As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Resolução nº 231/2022 do Conanda, e a Lei Municipal nº 10.540/2019 ou a que a suceder.

1.10 Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescido das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta da Lei Municipal nº 10.540/2019, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.



2 DAS ETAPAS OBRIGATÓRIAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

2.1 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Florianópolis ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1º, da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução nº 231/2022 do CONANDA e na Lei Municipal nº 10.540/2019.

2.2 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá a ordem das etapas abaixo:

- I. Inscrição para registro das candidaturas através do link <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSf0YO1FLzjynuPFPs48JxpqeaqEzVq09IBWiKKyEocCV1yBVA/viewform?usp=header>
- II. Aplicação de prova de conhecimentos específicos de caráter eliminatório;
- III. Sufrágio universal e direto, pelo voto uninominal facultativo e secreto dos eleitores do respectivo município.
- IV. Capacitação sobre Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e Adolescente de caráter eliminatório.

3. DOS REQUISITOS À CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 10.540/2023, a saber¹:

- I. Reconhecida idoneidade moral;
- II. Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- III. Residência no Município;
- IV. Experiência mínima de 02 (dois) anos na defesa dos direitos da criança e do adolescente ou curso de especialização em matéria de infância e juventude com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;
- V. Conclusão do ensino superior em instituições reconhecidas pelo MEC;
- VI. Não ter sido suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
- VII. Não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);

¹ Os requisitos devem ser exatamente aqueles previstos na Lei Municipal, pois o edital não pode criar novas condições para acesso ao cargo.



VIII. Não ser membro, desde o momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IX. Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

3.2 Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:

- I. Certidão de Nascimento ou Casamento (documento atualizado em cartório; emitido nos últimos 3 meses)
- II. Comprovante de residência, podendo ser o comprovante referente a um dos três meses anteriores à data de publicação do Edital.
- a) O comprovante deverá ter data de emissão **referente a um dos três meses anteriores à data de publicação do Edital**
- III. Caso o comprovante de residência não esteja no nome do titular da inscrição ou no nome do respectivo cônjuge, o referido comprovante deverá estar acompanhado de declaração assinada digitalmente ou em cartório com reconhecimento de assinatura do proprietário em caso de locação, ou cópia do contrato de locação que comprove o vínculo;
- IV. Certificado de quitação eleitoral²;
- V. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual³;
- VI. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral⁴;
- VII. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal⁵;
- VIII. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União⁶;
- IX. Diploma ou Certificado de Conclusão de Ensino Superior, devidamente reconhecido pelo MEC;
- X. A experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente poderá ser comprovada da seguinte forma⁷:

² Disponível em: <<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>>.

³ Disponível na página eletrônica do Poder Judiciário do Estado.

⁴ Disponível em: <<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>>.

⁵ Disponível em: <<http://www.cjf.jus.br/servicos/cidadao/certidao-negativa>>.

⁶ Disponível em: <<https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa>>.

⁷ O Guia de Atuação do Ministério Público no Processo de Escolha do Conselho Tutelar, elaborado pelo Conselho Nacional do Ministério Público, possui modelo de formulário que pode ser entregue aos candidatos para preenchimento, a fim de facilitar a análise pela Comissão Especial.



- a) declaração emitida por órgão público, informando da experiência com atendimento à criança e adolescente, com especificação do serviço prestado e o tempo de duração; ou
- b) registro em carteira profissional de trabalho comprovando experiência na área com criança e adolescente, em entidade registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, acompanhada de declaração do candidato que especifique a natureza do serviço prestado; ou
- c) diploma ou certificado de conclusão de curso de especialização em matéria de infância e juventude, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.

3.3 O candidato servidor público municipal deverá comprovar, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

4. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO

4.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.2 Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições ficarão abertas conforme cronograma deste edital, que será de forma online, através do link:

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSf0YO1FLzjynuPFPs48JxpexaqEzVq09IBWiKKyEocCV1yBVA/viewform?usp=header>

5.1.1 Não serão admitidas inscrições presenciais, por e-mail ou outra forma digital. Os candidatos deverão apresentar ficha de inscrição para registro da candidatura, além de anexar os documentos previstos no item 3

5.2 Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.

5.3 As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.

5.4 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, da Resolução nº 231/2022 do



Conanda e na Lei Municipal nº 10.540/2019, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial Eleitoral e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento. O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste Edital.

5.5 A inscrição será gratuita.

5.6 É de exclusiva responsabilidade do candidato o correto preenchimento do requerimento de inscrição e anexar a documentação exigida.

5.7 Caberá à Comissão Especial Eleitoral decidir, excepcionalmente, acerca da possibilidade de complementação de documentação apresentada dentro do prazo pelos candidatos.

5.8 Sem prejuízo da publicação oficial, os candidatos serão notificados das decisões da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que lhe digam respeito por meio do endereço de e-mail ou por aplicativo de mensagem eletrônica do número de telefone identificado no formulário de inscrição, dispensando-se a confirmação de recebimento ou outras formas de notificação pessoal.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS

6.1 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

6.2 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.

6.3 A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de excluir do processo de escolha o(a) candidato(a) que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como de fornecer dados inverídicos ou falsos, ou ilegível.

6.4 A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal nº 10.540/2019 e na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

6.5 A relação de inscrições realizadas será publicada, pela Comissão Especial Eleitoral, conforme cronograma deste edital, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive nas redes sociais deste conselho de direitos, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

6.6 Publicada a lista dos inscritos, qualquer cidadão poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, conforme cronograma deste edital,



enviando as solicitações de impugnações por meio eletrônico para o e-mail cmdcaflorianopolis@gmail.com.

6.7 Havendo a solicitação de impugnação, a Comissão Especial Eleitoral notificará os candidatos impugnados via e-mail utilizado no momento de sua inscrição, concedendo-lhes, conforme cronograma deste edital para apresentação de sua defesa devendo encaminhar documentação comprobatória para e-mail: cmdcaflorianopolis@gmail.com. A Comissão realizará reunião para decidir acerca do pedido, no prazo máximo de 2 (dois) dias.

6.8 Independentemente de ter havido impugnação, a Comissão Especial Eleitoral analisará individualmente o pedido de registro das candidaturas e publicará conforme cronograma deste edital a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em suas redes sociais.

6.9 Das decisões da Comissão Especial Eleitoral, os candidatos ou os impugnantes poderão interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo conforme cronograma deste edital, admitindo-se o envio do documento por meio eletrônico para o e-mail cmdcaflorianopolis@gmail.com.

6.10 Havendo recurso, o CMDCA se reunirá em caráter ordinário ou extraordinário para julgamento, conforme cronograma deste edital, notificando os interessados.

6.11 Finalizada a etapa recursal, será publicada a lista de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas e indeferidas, conforme cronograma deste edital, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em suas redes sociais, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

7. DA PROVA

7.1 A prova será realizada conforme cronograma, em horário a definir e ser comunicado aos participantes. O candidato deve obter a nota mínima de 60% (sessenta pontos percentuais). O local será informado com no mínimo de 15 (quinze) dias que antecede a data de realização da prova.

7.1.1 Os candidatos sujeitos às vagas de Conselheiros Tutelares suplentes de Florianópolis do que trata o edital em questão, deverão ter o conhecimento sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), a Lei nº 10.540 de 2019, a Lei nº 13.431 de 04 de abril de 2017, a Lei nº 14.344, de 24 de maio de 2022, o Estatuto do Servidor Público Municipal de Florianópolis (Lei Complementar Nº 063/2003), resolução nº 231 de 2022 do CONANDA, língua Portuguesa, informática básica;

7.2 A divulgação do resultado da prova ocorrerá, conforme cronograma, nos meios oficiais de publicação do Município, ou nas redes sociais do município ou do CMDCA, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos por meio eletrônico para o e-mail cmdcaflorianopolis@gmail.com conforme cronograma



deste edital.

7.3 Os recursos relativos à prova de conhecimento serão apreciados pela Comissão Especial Eleitoral, que deverá publicar decisão conforme cronograma deste edital, com a lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

7.4 Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição composto por, no mínimo, 2 (dois) dígitos, pelo qual se identificarão como candidatos.

7.5 Finalizadas todas as etapas, será publicada a lista final dos candidatos habilitados, o que deverá ocorrer conforme o cronograma deste edital, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em suas redes sociais do município ou do CMDCA, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

8. DA PROPAGANDA ELEITORAL

8.1 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.

8.2 A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e *curriculum vitae*.

8.3 A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.

8.4 É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.

- I. Aplicam-se ao pleito as diretrizes previstas na Resolução nº 231/2022 do Conanda:
 - a. abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
 - b. doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
 - c. propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;
 - d. participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
 - e. abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização



da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

- f. abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;
- g. favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;
- h. distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;
- i. propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
 - i. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;
 - ii. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
 - iii. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
- II. propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;
- III. abuso de propaganda na internet e em redes sociais

8.5 A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

8.6 Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na Internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

8.6.1 A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor



identificado ou identificável na Internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.

8.6.2 A propaganda eleitoral na Internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

- I. em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;
- II. por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;
- III. por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdos.

8.6.3 Para o fim deste Edital, considera-se:

- I. **internet:** o sistema constituído do conjunto de protocolos lógicos, estruturado em escala mundial para uso público e irrestrito, com a finalidade de possibilitar a comunicação de dados entre terminais por meio de diferentes redes;
- II. **aplicações de internet:** o conjunto de funcionalidades que podem ser acessadas por meio de um terminal conectado à internet;
- III. **página eletrônica:** o endereço eletrônico na internet subdividido em uma ou mais páginas, que possam ser acessadas com base na mesma raiz;
- IV. **blog:** o endereço eletrônico na internet, mantido ou não por provedor de hospedagem, composto por uma única página em caráter pessoal;
- V. **impulsionamento de conteúdo:** o mecanismo ou serviço que, mediante contratação com os provedores de aplicação de internet, potencializem o alcance e a divulgação da informação para atingir usuários que, normalmente, não teriam acesso ao seu conteúdo;
- VI. **rede social na internet:** a estrutura social composta por pessoas ou organizações, conectadas por um ou vários tipos de relações, que compartilham valores e objetivos comuns;
- VII. **aplicativo de mensagens instantâneas ou chamada de voz:** o



aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz para *smartphones*.

- VIII. **disparo em massa:** envio automatizado ou manual de um mesmo conteúdo para um grande volume de usuários, simultaneamente ou com intervalos de tempo, por meio de qualquer serviço de mensagem ou provedor de aplicação na internet.

8.7 No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

- I. Utilização de espaço na mídia;
- II. Transporte aos eleitores;
- III. Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreatas;
- IV. Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
- V. Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive “boca de urna”.

8.7.1 É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

8.8 Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

8.9 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

8.10 O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

8.11 É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e dos candidatos habilitados, em igualdade de condições.

8.12 É vedado aos servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer



campanha em horário de serviço, sob pena de cassação da candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

9. DA ELEIÇÃO

9.1 Os membros dos Conselhos Tutelares suplentes serão escolhidos mediante sufrágio universal e direto, pelo voto uninominal facultativo e secreto dos eleitores do respectivo município de Florianópolis.

9.2 A eleição será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e fiscalizada pelo representante do Ministério Público (MP).

9.3 A eleição será realizada conforme cronograma, em horário a definir e ser comunicado aos participantes.

9.4 Serão definidas até 04 (quatro) locais de votação a critério da Comissão especial eleitoral com ciência aos participantes

9.5 Os locais serão informados aos candidatos via email, no email informado na inscrição do do candidato bem como na rede social do CMDCA em tempo hábil.

9.6 Nos locais de votação, deverão ser afixadas listas dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.

9.7 O voto é sigiloso, e o eleitor votará em cabina indevassável.

9.8 O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente, com foto, para o pleito em questão.

9.9 Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, para dirimir a dúvida suscitada, se for necessário será chamada as autoridades competentes.

9.10 A impugnação da identidade do eleitor, será verificada pelos membros da mesa, fiscais, e Ministério Público, antes de admitir o voto.

9.11 O eleitor poderá votar em até 01 (um) candidato, uma única vez, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.

9.12 A votação se dará por meio de urna fornecida pela Justiça Eleitoral.

9.13 Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um secretário definido pela Comissão Especial eleitoral.



9.14 O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.

9.15 O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.

9.16 Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário, e, na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial Eleitoral.

9.17 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial Eleitoral.

9.18 Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:

- I. Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
- II. O cônjuge ou o companheiro do candidato;
- III. As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.

9.19 Os candidatos poderão indicar um fiscal por cada seção eleitoral (local de votação), que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade deles à Comissão, conforme cronograma do Edital.

10. DA APURAÇÃO

10.1 A apuração dar-se-á na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou em local definido pela Comissão Especial Eleitoral, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença dos escrutinadores, do representante do Ministério Público, se possível, e da Comissão Especial Eleitoral..

10.2 Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação exclusivamente a respeito da apuração, que será decidida pela Comissão Especial conforme cronograma.

10.3 Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.

10.4 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório



dos votos referentes à votação.

10.5 Os candidatos mais votados assumirão o cargo de membro suplente dos Conselhos Tutelares, respeitando a ordem dos candidatos classificados anteriormente pelo Edital nº 001/CMDCA/2023 e Edital nº 001/CMDCA/2025.

10.6 No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com maior idade.

11. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS CONSELHEIROS SUPLENTES ELEITOS

11.1 O resultado da eleição será publicado em diário oficial do município, ou nas redes sociais do CMDCA e ainda será enviado por email aos candidatos, conforme cronograma do referido Edital, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.

11.2 Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados via decreto pelo(a) Prefeito(a) Municipal.

11.3 DO CALENDÁRIO

11.4 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar

Data	Etapa
Até 13/05/2026	Publicação do Edital
13/05/2026 a 12/06/2026	Prazo para registro das Inscrições das candidaturas
Até 15/06/26	Publicação da lista dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos
Até 17/06/26	Período de pedidos de impugnação das candidaturas pela população em geral.
Até 19/06/26	Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, com abertura do prazo de 2 dias para defesa
Até 22/06/26	Realização de reunião da Comissão Especial para decidir acerca da impugnação.
Até 26/06/26	Publicação Final da relação dos candidatos inscritos, deferidos, indeferidos e impugnados pela Comissão Especial



Até 27/06/26	Prazo para interposição de recurso ao CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial e publicação da decisão do CMDCA.
Até 01/07/26	Julgamento pelo CMDCA, dos recursos interpostos, com publicação acerca do resultado e relação final das inscrições deferidas e indeferidas após o julgamento dos recursos pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público .
05/07/26	Aplicação da prova escrita.

Até 10/07/26	Publicação do resultado provisório da prova escrita.
Até 14/07/25	Apresentação de recurso da prova escrita.
Até 17/07/25	Envio do resultado do recurso da prova escrita, via e-mail
Até 23/07/25	Publicação da lista final dos candidatos habilitados após fase da prova escrita
28/07/25	Início do período de campanha/propaganda eleitoral
13/08/25	Fim da campanha e propaganda
16/08/26	Eleição para conselheiros tutelares suplentes
Até 19/08/26	Publicação do resultado da apuração
Até 22/08/26	Período de pedidos de impugnação das candidaturas
Até 25/08/26	Recurso do pedido de impugnação
Até 28/08/26	Resultado do recurso de impugnação das eleições, via email
Até 02/09/26	Recurso da decisão da Comissão Eleitoral ao CMDCA
Até 09/09/26	Plenária Extraordinária do CMDCA
Até 10/09/26	Publicação do resultado Final e Classificação dos Habilitados para exercerem a função de Conselheiros Tutelares de Florianópolis quando convocados pelo CMDCA
Até 14/09/26	Capacitação para os candidatos habilitados e classificados

11.5 Fica facultada à Comissão Especial Eleitoral e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário



proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução nº 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal nº 10.540/2019, sem prejuízo das demais leis afetas.

12.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.

12.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

12.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição, poderá sofrer alteração em caso especial, devendo ser publicado como retificação a este Edital.

12.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante do Ministério Público.

12.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

12.7 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.

12.8 O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

12.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição na Infância e Juventude, no prazo de 72 (setenta e duas horas)

12.10 Fica eleito a Vara da Infância e Juventude do Foro da Comarca de Florianópolis para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Florianópolis, 08 de maio de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br CLENIO ROBERTO KLEIN
Data: 08/05/2026 14:56:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Vice-Presidente CMDCA



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DE INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO Nº 552/FMS/2025, ENTRE O MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA CADMO CLINICA MEDICA LTDA.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a Inclusão de Dotação Orçamentária ao Contrato nº 552/FMS/2025. CLÁUSULA SEGUNDA - DA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: LEIA-SE: “CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos previstos no orçamento do Fundo Municipal de Saúde:

Órgão/ Unidade	Projeto/ Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
35002	4.177	3.3.90.39	6.002 / 6.012
35002	4.177	3.3.90	5.632

(...)”CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Termo de Apostilamento substitui o aditamento contratual, com fulcro no inciso IV do Art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21, fundamentado na Solicitação de Compra/Contratação nº 218/2026, na Deliberação nº 1052/2026 do Comitê Gestor de Governo e no Processo Interno I 00165022/2025, partes integrantes deste Termo de Apostilamento.

Florianópolis/SC, 07 de maio de 2026.

Humberto João dos Santos
Fundo Municipal de Saúde



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da
Cidade

EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO Nº 53/SMTI/2023, ENTRE O MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO DA CIDADE E A EMPRESA DN COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – EPP.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a Inclusão de Dotação Orçamentária ao Contrato nº 53/SMTI/2023. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: LEIA-SE: “CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO: Os recursos orçamentários, necessários e suficientes para subsidiar a despesa do presente Contrato, mais especificamente da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade:

Órgão/Unidade	Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade	2.498	3.3.90.30 / 3.3.90.39	5500
Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	4.500	3.3.90	5753

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Termo de Apostilamento substitui o aditamento contratual, com fulcro no art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, fundamentado na Justificativa s/nº assinada pelo Gestor da Pasta em 23 de abril de 2026; no Parecer Jurídico nº 183/SMI/GAB/ASSJUR/2026 da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura; na Deliberação nº 945/2026 do Comitê Gestor de Governo; na Solicitação de Compra/Contratação nº 357/2026 e no Processo Interno I 00013523/2023, partes integrantes deste Termo de Apostilamento.

Florianópolis/SC, 08 de maio de 2026.

Rafael Hahne
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade

EXTRATO DO TERMO DE PATROCÍNIO Nº 050.001/SMLCP/2026

PATROCINADORA: Município de Florianópolis, por intermédio da Fundação Municipal de Esportes – FME, inscrita no CNPJ sob nº 79.887.261/0001-25. **PATROCINADA: Ponto Eventos Especiais Ltda. OBJETO:** Concessão de patrocínio para viabilizar a realização do evento Highline Floripa Festival – Centenário da Ponte Hercílio Luz, promovido pela empresa Ponto Eventos Especiais Ltda, a ser realizado no Município de Florianópolis, no dia 16 de maio de 2026, contemplando estrutura operacional, logística, divulgação institucional, oficinas de slackline, painéis de LED, locução ao vivo e demais atividades previstas no plano de trabalho, estimativas econômicas e demais documentos anexos ao processo administrativo. **VALOR DO PATROCÍNIO:** R\$300.000,00 (trezentos mil reais). **REPASSE:** Parcela única, conforme disponibilidade orçamentária e financeira e cumprimento das contrapartidas pactuadas. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão/Unidade: 29001; Atividade: 2.512; Elemento de Despesa: 3.3.90; Fonte de Recurso: 5500. **VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogado mediante justificativa e autorização da Fundação Municipal de Esportes. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Municipal nº 11.335/2024, Decreto Municipal nº 28.173/2025 e Instrução Normativa CGM nº 02/2026. **PROCESSOS:** E 00084939/2026 e I 00115325/2026. **DATA DA ASSINATURA:** 11 de maio de 2026. **SIGNATÁRIOS:** Mário César da Silva – Presidente da Fundação Municipal de Esportes; Eduardo Marcondes de Mattos Linsmeyer – Presidente do Ponto Eventos Especiais Ltda.



Assinaturas do documento

"EXTRATO - TERMO DE PATROCÍNIO Nº 050.001-SMLCP-2026"



Código para verificação: **AWHIRAY3**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARIO CESAR DA SILVA (CPF: ***.942.169-**) em 12/05/2026 às 09:36:05 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 09:58:26 e válido até 15/07/2028 - 09:58:26.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00115325/2026** e o código **AWHIRAY3** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Parcerias**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 261/SMLCP/2025 - PMF X BRUTHAN COMERCIAL LTDA – EPP.**

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 261/SMLCP/2025. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RENOVAÇÃO: A Cláusula Quarta da referida Ata de Registro de Preços continua subsistindo em todos os seus termos e condições, renovando-se o prazo de vigência, que continua por tempo determinado, com início em 26 de maio de 2026 e término em 25 de maio de 2027, com fulcro no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21, c/c Decreto nº 26.997/2024 e alterações posteriores, fundamentado no Ofício nº 39/2026/COAE/SME/PMF; Ofício DAOP nº. 189/2026/SME/GS/PMF e no Processo Interno I 00105881/2026, parte integrante deste Termo Aditivo.

Florianópolis/SC, 07 de maio de 2026.

Willyan Kayser da Rosa
Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Parcerias

P/P. Sabrina do Carmo
Bruthan Comercial LTDA – EPP



**Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Parcerias**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 266/SMLCP/2025 - PMF X SAFI COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - EPP.**

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 266/SMLCP/2025. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA RENOVAÇÃO:** A Cláusula Quarta da referida Ata de Registro de Preços continua subsistindo em todos os seus termos e condições, renovando-se o prazo de vigência, que continua por tempo determinado, com início em 29 de maio de 2026 e término em 28 de maio de 2027, com fulcro no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21, c/c Decreto nº 26.997/2024 e alterações posteriores, fundamentado no Ofício nº 39/2026/COAE/SME/PMF; Ofício DAOP nº. 189/2026/SME/GS/PMF e no Processo Interno I 00105881/2026, parte integrante deste Termo Aditivo.

Florianópolis/SC, 07 de maio de 2026.

Willyan Kayser da Rosa
Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Parcerias

Gizele Regina da Silva
Safi Comércio Atacadista LTDA - EPP



**Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Secretaria Municipal de Educação**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 276/SME/2025 - PMF X ALPHA PRINT COMUNICACAO VISUAL E EDITORA
LTDA - EPP.**

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 276/SME/2025. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RENOVAÇÃO: A Cláusula Quarta da referida Ata de Registro de Preços continua subsistindo em todos os seus termos e condições, renovando-se o prazo de vigência, que continua por tempo determinado, com início em 29 de maio de 2026 e término em 28 de maio de 2027, com fulcro no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21, c/c Decreto nº 26.997/2024 e alterações posteriores, fundamentado na Comunicação Interna nº 07/2026, no Parecer nº 047/SME/GAB/ASSJUR/2026 da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Educação, na Deliberação nº 9782026 do Comitê Gestor de Governo, na Autorização s/nº assinada pelo Secretário da Pasta em 06.05.2026, no OFGS nº 277/2026/SME/PMF, no OFGS nº 278/2026/SME/PMF, no OF. DAOP nº. 201/2026/SME/PMF e no Processo Interno I 00050549/2025, partes integrantes deste Termo Aditivo.

Florianópolis/SC, 08 de maio de 2026.

Thiago Mello Peixoto da Silveira
Secretaria Municipal de Educação

Elias de Aguiar
Alpha Print Comunicação Visual e Editora
LTDA - EPP



Diário Oficial

Município de Florianópolis

12/05/2026

Edição Nº. 4174

Secretaria Municipal de Saúde



**Portaria: CTD 00130/2026**

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 19, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Florianópolis, notadamente na Lei nº 4.302/1994, alterada pela Lei nº 6.690, de 24 de maio de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.727, de 29 de abril de 2008, pelo Decreto nº 20.736, de 27 de setembro de 2019, pelo Decreto nº 21.352, de 17 de março de 2020,

Resolve:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria **CTD 00128**, que retifica a servidor **SOLANGE ROSSONI**, matrícula **884.738**, **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**, para atuar em caráter temporário na Secretaria Municipal de Saúde. **ONDE SE LÊ: ” De 13/04/2026 até 05/10/2026”, LEIA-SE: “13/04/2026 até 09/10/2026”.**

Florianópolis, 13 de abril de 2026

HUMBERTO JOÃO DOS SANTOS
Secretário Municipal Adjunto de Saúde

Red. ASSGP/ES



Assinaturas do documento

"00130"



Código para verificação: **9EMUL8V9**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HUMBERTO JOAO DOS SANTOS (CPF: *****.512.609-****) em 13/04/2026 às 17:45:19 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 08:59:26 e válido até 15/07/2028 - 08:59:26.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00096601/2026** e o código **9EMUL8V9** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

**Portaria: CTD 00129/2026**

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 19, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Florianópolis, notadamente na Lei nº 4.302/1994, alterada pela Lei nº 6.690, de 24 de maio de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.727, de 29 de abril de 2008, pelo Decreto nº 20.736, de 27 de setembro de 2019, pelo Decreto nº 21.352, de 17 de março de 2020,

Resolve:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria **CTD 00127**, que retifica a servidor **ANDREIA DOS SANTOS LEIGUE**, matrícula **884.731**, **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**, para atuar em caráter temporário na Secretaria Municipal de Saúde. **ONDE SE LÊ: ” De 13/04/2026 até 05/10/2026”, LEIA-SE: “13/04/2026 até 09/10/2026”.**

Florianópolis, 13 de abril de 2026

HUMBERTO JOÃO DOS SANTOS
Secretário Municipal Adjunto de Saúde

Red. ASSGP/ES



Assinaturas do documento

"00129"



Código para verificação: **E0TF60L4**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **HUMBERTO JOAO DOS SANTOS** (CPF: *****.512.609-****) em 13/04/2026 às 17:45:19 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 08:59:26 e válido até 15/07/2028 - 08:59:26.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00096601/2026** e o código **E0TF60L4** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



PORTARIA/SS/GAB/PSF/Nº 00086/2026

O Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições e, de acordo com o que dispõe a Lei nº 5344/98, o Decreto nº 441/98 e a Portaria SMS/GAB/Nº 52/2013.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor ARTHUR CARVALHO DE MELO, matrícula Nº 884.909, ocupante do cargo de 0312-AUXILIAR DE SAUDE BUCAL, no Programa de Saúde da Família, a partir de 04/05/2026.

Florianópolis, 05 de maio de 2026.

HUMBERTO JOAO DOS SANTOS
SECRETARIO MUNICIPAL ADJUNTO DE SAUDE



Assinaturas do documento

"00086 2026 - ARTHUR CARVALHO DE MELO"



Código para verificação: **LX2KLHQD**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HUMBERTO JOAO DOS SANTOS (CPF: *****.512.609-****) em 05/05/2026 às 11:41:48 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 08:59:26 e válido até 15/07/2028 - 08:59:26.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00116171/2026** e o código **LX2KLHQD** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



PORTARIA/SS/GAB/PSF/Nº 00087/2026

O Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições e, de acordo com o que dispõe a Lei nº 5344/98, o Decreto nº 441/98 e a Portaria SMS/GAB/Nº 52/2013.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora CARLA SOUSA GUEDELHA, matrícula Nº 884.895, ocupante do cargo de 1010-ENFERMEIRO, no Programa de Saúde da Família, a partir de 04/05/2026.

Florianópolis, 05 de maio de 2026.

HUMBERTO JOAO DOS SANTOS
SECRETARIO MUNICIPAL ADJUNTO DE SAUDE



Assinaturas do documento

"00087 2026 - CARLA SOUSA GUEDELHA"



Código para verificação: **QSRZ1XQV**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HUMBERTO JOAO DOS SANTOS (CPF: *****.512.609-****) em 05/05/2026 às 11:41:48 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 08:59:26 e válido até 15/07/2028 - 08:59:26.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00116171/2026** e o código **QSRZ1XQV** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



PORTARIA/SS/GAB/PSF/Nº 00090/2026

O Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições e, de acordo com o que dispõe a Lei nº 5344/98, o Decreto nº 441/98 e a Portaria SMS/GAB/Nº 52/2013.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora LUISANA ELAINNE CHANO DELGADO, matrícula Nº 884.937, ocupante do cargo de 1023-MEDICO, no Programa de Saúde da Família, a partir de 08/05/2026.

Florianópolis, 11 de maio de 2026.

HUMBERTO JOAO DOS SANTOS
SECRETARIO MUNICIPAL ADJUNTO DE SAUDE



Assinaturas do documento

"00090 2026 - LUISANA ELAINNE CHANO DELGADO"



Código para verificação: **U7XH37K1**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **HUMBERTO JOAO DOS SANTOS** (CPF: *****.512.609-****) em 11/05/2026 às 10:48:57 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 08:59:26 e válido até 15/07/2028 - 08:59:26.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00120651/2026** e o código **U7XH37K1** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Diário Oficial

Município de Florianópolis

12/05/2026

Edição Nº. 4174

Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública





Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Secretaria de Segurança e Ordem Pública
Corregedoria da Guarda Municipal de Florianópolis

PORTARIA N. 19, DE 09 DE MAIO DE 2026

O CORREGEDOR DA GUARDA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso das suas atribuições legais conforme previsão no artigo 22 da Lei Complementar 711 de 14 de julho de 2021, nos artigos 166, 167-C e 168, da Lei Complementar CMF Nº 063/2003, de 23 de setembro de 2003 - Estatuto do Servidor Público Municipal
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores DANIEL FELIPE HIGINO DA SILVA, matrícula nº 227439, ISRAEL FARIAS DA CUNHA, matrícula nº 185353 e HELIO LUIZ DA SILVA JUNIOR, matrícula nº 506680, para sob a presidência do primeiro, comporem a **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA**, destinada à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no **PROCESSO ID ePAD 122293**, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º A Comissão tem prazo de **60 (sessenta) dias** para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogada, quando as circunstâncias assim o exigirem, por igual período.

Art. 3º Visando o bom andamento dos trabalhos, bem como o respeito aos princípios constitucionais vigentes, a presente comissão deverá seguir, estritamente, as normas previstas no Estatuto dos Servidores do Município de Florianópolis e Regulamento da Guarda Municipal de Florianópolis, apurando as infrações disciplinares, bem como os fatos conexos que eventualmente emanarem na elucidação dos fatos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 09 de maio de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br LUIZ GUSTAVO ROSA
Data: 09/05/2026 17:17:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUIZ GUSTAVO ROSA
CORREGEDOR DA GUARDA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Secretaria de Segurança e Ordem Pública
Corregedoria da Guarda Municipal de Florianópolis

PORTARIA N. 20, DE 09 DE MAIO DE 2026

O CORREGEDOR DA GUARDA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso das suas atribuições legais conforme previsão no artigo 22 da Lei Complementar 711 de 14 de julho de 2021, nos artigos 166, 167-C e 168, da Lei Complementar CMF Nº 063/2003, de 23 de setembro de 2003 - Estatuto do Servidor Público Municipal
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores LÚCIA GOMES FARACO, matrícula nº 22761-7, LEANDRO PITTIGLIANI, matrícula nº 35178-4 e GEAN CARLOS MARQUES, matrícula nº 50667-2, para sob a presidência do primeiro, comporem a **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA**, destinada à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no **PROCESSO ID ePAD 122294**, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º A Comissão tem prazo de **60 (sessenta) dias** para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogada, quando as circunstâncias assim o exigirem, por igual período.

Art. 3º Visando o bom andamento dos trabalhos, bem como o respeito aos princípios constitucionais vigentes, a presente comissão deverá seguir, estritamente, as normas previstas no Estatuto dos Servidores do Município de Florianópolis e Regulamento da Guarda Municipal de Florianópolis, apurando as infrações disciplinares, bem como os fatos conexos que eventualmente emanarem na elucidação dos fatos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 09 de maio de 2026.



Documento assinado digitalmente

LUIZ GUSTAVO ROSA

Data: 09/05/2026 18:16:45-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUIZ GUSTAVO ROSA
CORREGEDOR DA GUARDA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

Site: www.pmf.sc.gov.br - e-mail: corregedoria.gmf@pmf.sc.gov.br

Fones: (048) 32814600

Corregedoria da Guarda Municipal de Florianópolis



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Secretaria de Segurança e Ordem Pública
Corregedoria da Guarda Municipal de Florianópolis

PORTARIA N. 21, DE 09 DE MAIO DE 2026

O CORREGEDOR DA GUARDA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso das suas atribuições legais conforme previsão no artigo 22 da Lei Complementar 711 de 14 de julho de 2021, nos artigos 166, 167-C e 168, da Lei Complementar CMF Nº 063/2003, de 23 de setembro de 2003 - Estatuto do Servidor Público Municipal
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores HELIO LUIZ DA SILVA JUNIOR, matrícula nº 506680, ISRAEL FARIAS DA CUNHA, matrícula nº 185353 e DANIEL FELIPE HIGINO DA SILVA, matrícula nº 227439, para sob a presidência do primeiro, comporem a **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA**, destinada à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no **PROCESSO ID ePAD 122295**, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º A Comissão tem prazo de **60 (sessenta) dias** para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogada, quando as circunstâncias assim o exigirem, por igual período.

Art. 3º Visando o bom andamento dos trabalhos, bem como o respeito aos princípios constitucionais vigentes, a presente comissão deverá seguir, estritamente, as normas previstas no Estatuto dos Servidores do Município de Florianópolis e Regulamento da Guarda Municipal de Florianópolis, apurando as infrações disciplinares, bem como os fatos conexos que eventualmente emanarem na elucidação dos fatos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 09 de maio de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br LUIZ GUSTAVO ROSA
Data: 09/05/2026 19:01:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUIZ GUSTAVO ROSA
CORREGEDOR DA GUARDA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Secretaria de Segurança e Ordem Pública
Corregedoria da Guarda Municipal de Florianópolis

PORTARIA N. 22, DE 09 DE MAIO DE 2026

O CORREGEDOR DA GUARDA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso das suas atribuições legais conforme previsão no artigo 22 da Lei Complementar 711 de 14 de julho de 2021, nos artigos 166, 167-C e 168, da Lei Complementar CMF Nº 063/2003, de 23 de setembro de 2003 - Estatuto do Servidor Público Municipal
RESOLVE:


Art. 1º DESIGNAR os servidores LEANDRO PITTIGLIANI, matrícula nº 35178-4, GEAN CARLOS MARQUES, matrícula nº 50667-2 e LÚCIA GOMES FARACO, matrícula nº 22761-7, para sob a presidência do primeiro, comporem a **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA**, destinada à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no **PROCESSO ID ePAD 122296**, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º A Comissão tem prazo de **60 (sessenta) dias** para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogada, quando as circunstâncias assim o exigirem, por igual período.

Art. 3º Visando o bom andamento dos trabalhos, bem como o respeito aos princípios constitucionais vigentes, a presente comissão deverá seguir, estritamente, as normas previstas no Estatuto dos Servidores do Município de Florianópolis e Regulamento da Guarda Municipal de Florianópolis, apurando as infrações disciplinares, bem como os fatos conexos que eventualmente emanarem na elucidação dos fatos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 09 de maio de 2026.

Documento assinado digitalmente
 LUIZ GUSTAVO ROSA
Data: 09/05/2026 20:01:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUIZ GUSTAVO ROSA
CORREGEDOR DA GUARDA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS



PORTARIA Nº 28/SMSOP/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA, no uso das suas atribuições que lhe conferem o art. 14, III, da Lei nº 770/2024 c/c inciso I do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Florianópolis e atendendo ao que dispõe o art. 104, III da Lei nº 14.133/2021 e em conformidade com o Manual de Fiscalização de Contratos, instituído pela Portaria nº 184/CGM/2024, publicada no DOEM de 14 de novembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor **Ivan Alcântara**, Guarda Municipal de Florianópolis, matrícula nº 35177-6, para exercer as atribuições de **Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 237/SMSOP/2026**, objeto: Registro de preços para eventual contratação de solução tecnológica integrada com serviços técnicos especializados para gestão de informações, atendimento e monitoramento de pessoas em situação de vulnerabilidade social

Florianópolis, 11 de maio de 2026.

MARYANNE MATTOS
Vice-Prefeita de Florianópolis
Secretária Municipal de Segurança e Ordem Pública



Assinaturas do documento

"PORTARIA 28-26 - Fiscal do contrato"



Código para verificação: **RNQ0SMO0**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **MARYANNE TEREZINHA MATTOS** (CPF: ***.554.989-**) em 11/05/2026 às 14:36:59 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 09:12:23 e válido até 15/07/2028 - 09:12:23.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00041860/2026** e o código **RNQ0SMO0** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Diário Oficial

Município de Florianópolis

12/05/2026

Edição Nº. 4174

Autarquia de Melhoramento da Capital





Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Autarquia de Melhoramentos da Capital – COMCAP

ERRATA DE PUBLICAÇÃO PORTARIA COMCAP Nº 0040/2026

O Diretor-Presidente da **Autarquia de Melhoramentos da Capital – COMCAP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 770/2025, pelos Decretos Municipais Nº 27.426/2025 e Nº **27.677/2025**, e atendendo solicitação efetuada através do **PMF I 071917/2026**. Que designa a empregada **SIRLEY DE JESUS BENTO** – matrícula **25030**, para assinar os pedidos de portarias e notas de empenho. **Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Florianópolis, Edição nº 4139, pg.212, na data de 17 de março de 2026.**

Onde se lê: “ Designar a empregada **SIRLEY DE JESUS BENTO** – matrícula **25030**, para assinar os pedidos de portarias e notas de empenho

Leia-se: “Designar a empregada **SIRLEY DE JESUS BENTO** – matrícula **25030**, para assinar pedidos de portaria, notas de empenho, autorização para contratações administrativas, renovações de contratos, deflagração de processos licitatórios, pedidos de bloqueio orçamentário, suplementação orçamentária, movimentação de pessoal, dispensas de licitação e demais atos administrativos necessários à gestão da Autarquia de Melhoramentos da Capital-COMCAP.”

Florianópolis, 11 de maio de 2026.

Leandro Domingues

Diretor-Presidente da Comcap



Assinaturas do documento

"ERRATA PORTARIA - COMCAP Nº 00040-2026 Designa Andreia - 4331 e Sirley - 25030 assinar conjunto - "



Código para verificação: **3IW8F3RG**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LEANDRO DOMINGUES (CPF: ***.548.269-**) em 12/05/2026 às 10:05:10 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 13:03:30 e válido até 15/07/2028 - 13:03:30.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00071917/2026** e

o código **3IW8F3RG** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Autarquia de Melhoramentos da Capital – COMCAP

Portaria: ALT 0007/2026

O Diretor-Presidente da Autarquia de Melhoramentos da Capital - COMCAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Complementares Nº 770/2024, pelo Decreto Municipal Nº 27.677/2025, e Decreto 27.426/2025 e pela Lei 10.932/2022 conforme Processo **PMF I 00120913/2026**,

RESOLVE:

Artigo 1º - ALTERAR a partir de 08/05/2026, a Portaria CTD 0170 de 10/11/2025 do servidor abaixo relacionado, referente ao período que passa a ser de 10/11/2025 a 04/11/2026 conforme Lei Complementar Nº 696/2020, atuando nas funções de GARI DE COLETA em caráter temporário, em suas respectivas cargas horárias semanais para prestação de serviços, em conformidade ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO –EDITAL 001/2024.

Matrícula	Nome Empregado	CTD nº	Cargo
81443	CAUA WYLLIAM DE SOUZA BATISTA	170/2025	Gari Coleta

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de 08/05/2026, revogando-se as disposições em contrário.

Florianópolis, 11 de maio de 2026.

Sirley de Jesus Bento

Gerente Administrativo Financeiro

Conforme Portaria Comcap nº 0040/2026



Assinaturas do documento

"Portaria ALT 007-2026 - mat. 81443 PI 00120913-2026"



Código para verificação: **1KS2D1OQ**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SIRLEY DE JESUS BENTO (CPF: ***.608.799-**) em 11/05/2026 às 11:33:08 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 04/08/2025 - 13:32:36 e válido até 04/08/2028 - 13:32:36.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00120913/2026** e o código **1KS2D1OQ** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Autarquia de Melhoramentos da Capital – COMCAP

Portaria: ALT 0008/2026

O Diretor-Presidente da Autarquia de Melhoramentos da Capital - COMCAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Complementares Nº 770/2024, pelo Decreto Municipal Nº 27.677/2025, e Decreto 27.426/2025 e pela Lei 10.932/2022 conforme Processo **PMF I 00120942/2026**,

RESOLVE:

Artigo 1º - ALTERAR a partir de 11/05/2026, as Portarias CTD de 13/11/2025 dos servidores abaixo relacionados, referente ao período que passa a ser de 13/11/2025 a 07/11/2026 conforme Lei Complementar Nº 696/2020, atuando nas funções de GARI DE LIMPEZA PÚBLICA E MOTORISTA em caráter temporário, em suas respectivas cargas horárias semanais para prestação de serviços, em conformidade ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 001/2024.

Matr.	Nome Empregado	CTD nº	Cargo
81445	GREGORI IVAN SCHLICK DOS SANTOS	0172/2025	GARI DE COLETA
81446	LUIS FELIPE MARIANO DA CUNHA	0173/2025	GARI DE COLETA
81447	MURILO JOSE FRANCISCO	0174/2025	GARI DE COLETA
81448	RAFAEL LUIZ RODRIGUES	0175/2025	GARI DE COLETA

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de 11/05/2026, revogando-se as disposições em contrário.

Florianópolis, 11 de maio de 2026.

SIRLEY DE JESUS BENTO

Gerente Administrativo Financeiro

Conforme Portaria Comcap 040/2026



Assinaturas do documento

"portaria ALT 0008 2026 "



Código para verificação: **SOD6ZVMF**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **SIRLEY DE JESUS BENTO** (CPF: *****.608.799-****) em 11/05/2026 às 11:33:08 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 04/08/2025 - 13:32:36 e válido até 04/08/2028 - 13:32:36.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00120942/2026** e o código **SOD6ZVMF** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Autarquia de Melhoramentos da Capital – COMCAP

Portaria: CEF-048/2026

O Diretor - Presidente da Autarquia de Melhoramentos da Capital - COMCAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela(s) Lei(s) Complementar(es) Nº 770/2024, pelo Decreto Municipal Nº 27426/2025 e o Decreto Nº 27.677/2025 e atendendo solicitação efetuada através do PMF I 00118909/2026.

RESOLVE:

Artigo 1º - CESSAR EFEITOS, a partir de 06/05/2026, da Portaria CTD 0266/2025 de 01/12/2025 de ANDREI DE OLIVEIRA, matrícula nº 81.541, lotado(a) na Operação Verão, por Fim Antecipado Contrato Trabalho - Empresa, conforme cláusula 13ª do Termo de Contrato de Trabalho,.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de 06/05/2026, revogando-se as disposições em contrário.

Florianópolis, 6 de Maio de 2026.

Sirley de Jesus Bento
Gerente Administrativo Financeiro
Conforme Portaria Comcap nº 0040/2026



Assinaturas do documento

"CEF-048 2026 Matr 81541"



Código para verificação: **Y3O8ID1L**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SIRLEY DE JESUS BENTO (CPF: ***.608.799-**) em 11/05/2026 às 10:22:34 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 04/08/2025 - 13:32:36 e válido até 04/08/2028 - 13:32:36.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00118909/2026** e o código **Y3O8ID1L** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Autarquia de Melhoramentos da Capital – COMCAP

PORTARIA COMCAP Nº. 0057/2026

O Diretor-Presidente da **Autarquia de Melhoramentos da Capital – COMCAP**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar Nº 770/2024 e pelos Decretos Municipais Nº 27.426/2025 e Nº **27.677/2025** e atendendo solicitação efetuada através do processo **PMF I 0121568/2026**,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder prorrogação da licença sem remuneração à empregada **SANDRA DE SOUSA GOULARTE** - matrícula **3753**, por período de 01(um) ano.

Art. 2º - Fixar a vigência dessa portaria a partir de 06 de junho de 2026.

Florianópolis, 12 de maio de 2026.

Sirley de Jesus Bento
Gerente Administrativo Financeiro
Conforme Portaria Comcap nº 0040/2026



Assinaturas do documento

"PORTARIA COMCAP-Nº 0057-2026 - PI 0121568-2026- Prorroga licença 1 ano-Sandra de Sousa Goularte- 375"



Código para verificação: **K15K6H0K**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SIRLEY DE JESUS BENTO (CPF: ***.608.799-**) em 12/05/2026 às 11:48:41 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 04/08/2025 - 13:32:36 e válido até 04/08/2028 - 13:32:36.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00121568/2026** e

o código **K15K6H0K** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Autarquia de Melhoramentos da Capital – COMCAP

PORTARIA COMCAP Nº. 0058/2026

O Diretor-Presidente da **Autarquia de Melhoramentos da Capital – COMCAP**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar Nº 770/2024 e pelos Decretos Municipais Nº 27.426/2025 e Nº **27.677/2025** e atendendo solicitação efetuada através do processo **PMF I 0121560/2026**,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença sem remuneração ao empregado **ALVARO LUIZ MANOEL** - matrícula **4011**, por período de 01(um) ano.

Art. 2º - Fixar a vigência dessa portaria a partir de 15 de junho de 2026.

Florianópolis, 12 de maio de 2026.

Sirley de Jesus Bento
Gerente Administrativo Financeiro
Conforme Portaria Comcap nº 0040/2026



Assinaturas do documento

"PORTARIA COMCAP-Nº 0058-2026 - PI 0121560-2026- Concede licença 1 ano-Alvaro Luiz Manoel-4011 em 15"



Código para verificação: **B7NQi8YH**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **SIRLEY DE JESUS BENTO** (CPF: ***.608.799-**) em 12/05/2026 às 11:48:41 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 04/08/2025 - 13:32:36 e válido até 04/08/2028 - 13:32:36.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00121560/2026** e o código **B7NQi8YH** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Autarquia de Melhoramentos da Capital – COMCAP

PORTARIA COMCAP Nº. 00059/2026

O Diretor-Presidente da **Autarquia de Melhoramentos da Capital – COMCAP**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar Nº 770/2024 e pelos Decretos Municipais Nº 27.426/2025 e Nº **27.677/2025** e atendendo solicitação efetuada através do processo **PMF I 0121543/2026**,

RESOLVE:

Art. 1º - Acatar o pedido de retorno antecipado da licença sem remuneração do empregado **ALTAMIR EVALDO SELL**, matrícula **5589**, a partir de 01 de junho de 2026.

Art. 2º - Fixar a vigência dessa portaria a partir de sua publicação.

Florianópolis, 12 de maio de 2026.

Sirley de Jesus Bento

Gerente Administrativo Financeiro

Conforme Portaria Comcap nº 0040/2026



Assinaturas do documento

"PORTARIA COMCAP-Nº 0059-2026 - PI 0121543-2026-
Retorno antecipado licença-Altamir Evaldo Sell-5589 "



Código para verificação: **WZ6SO6IV**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SIRLEY DE JESUS BENTO (CPF: ***.608.799-**) em 12/05/2026 às 11:47:23 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 04/08/2025 - 13:32:36 e válido até 04/08/2028 - 13:32:36.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00121543/2026** e o código **WZ6SO6IV** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Autarquia de Melhoramentos da Capital – COMCAP

PORTARIA COMCAP Nº. 0060/2026

O Diretor-Presidente da **Autarquia de Melhoramentos da Capital – COMCAP**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar Nº 770/2024 e pelos Decretos Municipais Nº 27.426/2025 e Nº **27.677/2025** e atendendo solicitação efetuada através do processo **PMF I 0121532/2026**,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença sem remuneração ao empregado **RANGEL GONZAGA TIAGO** - matrícula **8158**, por período de 01(um) ano.

Art. 2º - Fixar a vigência dessa portaria a partir de **06 de maio de 2026**.

Florianópolis, 12 de maio de 2026.

Sirley de Jesus Bento
Gerente Administrativo Financeiro
Conforme Portaria Comcap nº 0040/2026



Assinaturas do documento

"PORTARIA COMCAP-Nº 0060-2026 - PI 0121532-2026- Concede licença 1 ano-RANGEL GONZAGA TIAGO- 8158 em "



Código para verificação: **OT00INCI**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **SIRLEY DE JESUS BENTO** (CPF: ***.608.799-**) em 12/05/2026 às 11:46:54 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 04/08/2025 - 13:32:36 e válido até 04/08/2028 - 13:32:36.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00121532/2026** e o código **OT00INCI** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Florianópolis

Autarquia de Melhoramentos da Capital – COMCAP

Página: 10

Portaria: CTD 0239 2026

O Diretor - Presidente da Autarquia de Melhoramentos da Capital - COMCAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 770/2024, pelo Decreto Municipal Nº 27677/2025 27426/2025 e pela Lei 10.932/2022 conforme Processo 00120948/2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - ADMITIR o servidor FLAVIO MARIANO, matrícula nº 82.089, para o período de 11/05/2026 a 06/11/2026 atuar na função MOTORISTA, em caráter temporário, com carga horária de 40 (QUARENTA) horas semanais para prestação de serviços, em conformidade ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 01/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de 11/05/2026, revogando-se as disposições em contrário.

Florianópolis, 11 de Maio de 2026.

SIRLEY DE JESUS BENTO
Gerente Administrativo Financeiro
Conforme Portaria Comcap nº 0040/2026



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Florianópolis

Autarquia de Melhoramentos da Capital – COMCAP

Página: 11

Portaria: CTD 0240 2026

O Diretor - Presidente da Autarquia de Melhoramentos da Capital - COMCAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 770/2024, pelo Decreto Municipal Nº 27677/2025 27426/2025 e pela Lei 10.932/2022 conforme Processo 00120948/2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - ADMITIR o servidor ANTONIO IVAN DE OLIVEIRA, matrícula nº 82.090, para o período de 11/05/2026 a 06/11/2026 atuar na função MOTORISTA, em caráter temporário, com carga horária de 40 (QUARENTA) horas semanais para prestação de serviços, em conformidade ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 01/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de 11/05/2026, revogando-se as disposições em contrário.

Florianópolis, 11 de Maio de 2026.

SIRLEY DE JESUS BENTO
Gerente Administrativo Financeiro
Conforme Portaria Comcap nº 0040/2026



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Florianópolis

Autarquia de Melhoramentos da Capital – COMCAP

Página: 12

Portaria: CTD 0241 2026

O Diretor - Presidente da Autarquia de Melhoramentos da Capital - COMCAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 770/2024, pelo Decreto Municipal Nº 27677/2025 27426/2025 e pela Lei 10.932/2022 conforme Processo 00120948/2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - ADMITIR o servidor ODINEI MIRANDOLLI, matrícula nº 82.091, para o período de 11/05/2026 a 06/11/2026 atuar na função MOTORISTA, em caráter temporário, com carga horária de 40 (QUARENTA) horas semanais para prestação de serviços, em conformidade ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 01/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de 11/05/2026, revogando-se as disposições em contrário.

Florianópolis, 11 de Maio de 2026.

SIRLEY DE JESUS BENTO
Gerente Administrativo Financeiro
Conforme Portaria Comcap nº 0040/2026



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Florianópolis

Autarquia de Melhoramentos da Capital – COMCAP

Página: 13

Portaria: CTD 0242 2026

O Diretor - Presidente da Autarquia de Melhoramentos da Capital - COMCAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 770/2024, pelo Decreto Municipal Nº 27677/2025 27426/2025 e pela Lei 10.932/2022 conforme Processo 00120948/2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - ADMITIR o servidor JOHN LUCAS DA SILVA PEREIRA, matrícula nº 82.092, para o período de 11/05/2026 a 06/11/2026 atuar na função GARI DE COLETA, em caráter temporário, com carga horária de 40 (QUARENTA) horas semanais para prestação de serviços, em conformidade ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 01/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de 11/05/2026, revogando-se as disposições em contrário.

Florianópolis, 11 de Maio de 2026.

SIRLEY DE JESUS BENTO
Gerente Administrativo Financeiro
Conforme Portaria Comcap nº 0040/2026



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Florianópolis

Autarquia de Melhoramentos da Capital – COMCAP

Página: 14

Portaria: CTD 0243 2026

O Diretor - Presidente da Autarquia de Melhoramentos da Capital - COMCAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 770/2024, pelo Decreto Municipal Nº 27677/2025 27426/2025 e pela Lei 10.932/2022 conforme Processo 00120948/2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - ADMITIR o servidor VITOR ROSA RIGELEO, matrícula nº 82.093, para o período de 11/05/2026 a 06/11/2026 atuar na função GARI DE COLETA, em caráter temporário, com carga horária de 40 (QUARENTA) horas semanais para prestação de serviços, em conformidade ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 01/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de 11/05/2026, revogando-se as disposições em contrário.

Florianópolis, 11 de Maio de 2026.

SIRLEY DE JESUS BENTO
Gerente Administrativo Financeiro
Conforme Portaria Comcap nº 0040/2026



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Florianópolis

Autarquia de Melhoramentos da Capital – COMCAP

Página: 15

Portaria: CTD 0244 2026

O Diretor - Presidente da Autarquia de Melhoramentos da Capital - COMCAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 770/2024, pelo Decreto Municipal Nº 27677/2025 27426/2025 e pela Lei 10.932/2022 conforme Processo 00120948/2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - ADMITIR o servidor ULISSES MARCOS DE LIMA, matrícula nº 82.094, para o período de 11/05/2026 a 06/11/2026 atuar na função GARI DE COLETA, em caráter temporário, com carga horária de 40 (QUARENTA) horas semanais para prestação de serviços, em conformidade ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 01/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de 11/05/2026, revogando-se as disposições em contrário.

Florianópolis, 11 de Maio de 2026.

SIRLEY DE JESUS BENTO
Gerente Administrativo Financeiro
Conforme Portaria Comcap nº 0040/2026



Assinaturas do documento

"ctd 11 05"



Código para verificação: **E2BPLSAF**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SIRLEY DE JESUS BENTO (CPF: ***.608.799-**) em 11/05/2026 às 11:33:08 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 04/08/2025 - 13:32:36 e válido até 04/08/2028 - 13:32:36.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00120948/2026** e o código **E2BPLSAF** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Diário Oficial

Município de Florianópolis

12/05/2026

Edição Nº. 4174

Fundação Municipal do Meio Ambiente





PORTARIA CONJUNTA 001/FLORAM/SMPHDU/2026

O Presidente da Fundação Municipal do Meio Ambiente de Florianópolis – FLORAM, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 4.645/1995 e a Lei Complementar nº 770/2024; e a Secretária Municipal de Planejamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano – SMPHDU, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 82, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Florianópolis e o art. 14, inciso III, da Lei Complementar nº 770/2024, e

Considerando a competência municipal para promover o licenciamento ambiental de atividades ou empreendimentos de impacto local, nos termos da Lei Complementar nº 140, de 2011, e da legislação ambiental aplicável;

Considerando que, para determinadas atividades licenciáveis no Município de Florianópolis, a exigência de licenciamento ambiental decorre da inexistência ou insuficiência de sistemas públicos de esgotamento sanitário em funcionamento, o que demanda a implantação de soluções locais de coleta e tratamento de efluentes;

Considerando a disponibilidade atual ou a proximidade de atendimento por rede pública de esgotamento sanitário em operação em determinadas áreas do Município de Florianópolis, possibilitando que empreendimentos em fase de planejamento, implantação ou regularização venham a ser conectados aos sistemas públicos coletivos de coleta e tratamento de efluentes sanitários quando de sua conclusão;

Considerando a competência da Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano – SMPHDU para análise e aprovação de projetos urbanísticos e edícios, emissão de alvarás de construção e certificados de conclusão de obra (habite-se), bem como para a verificação da disponibilidade de infraestrutura urbana essencial para o adequado funcionamento dos empreendimentos;

Considerando a necessidade de evitar a imposição de ônus desnecessários aos empreendedores, especialmente quanto à elaboração e execução de estudos e projetos técnicos que se tornem dispensáveis em razão da disponibilidade de solução pública de esgotamento sanitário;



Considerando os princípios da eficiência administrativa, da razoabilidade e da economicidade na gestão pública;

Considerando a necessidade de racionalizar os procedimentos de licenciamento ambiental municipal, evitando duplicidade de análises administrativas quando houver solução sanitária pública disponível;

RESOLVEM:

Art. 1º Esta Portaria estabelece critérios e procedimentos para a emissão do alvará de licença para construir para empreendimentos localizados em áreas com previsão de atendimento por sistema de esgotamento sanitário, desde que atendidos os critérios do art. 3º da presente Portaria, a qual tem por finalidade:

- I – racionalizar os procedimentos de licenciamento ambiental municipal;
- II – evitar a duplicidade de análises e de controles administrativos quando houver solução pública de esgotamento sanitário disponível ou prevista;
- III – incentivar a conexão de empreendimentos à rede pública de esgotamento sanitário;
- IV – evitar a imposição de custos e exigências técnicas desnecessárias aos empreendedores, especialmente quanto à elaboração e execução de estudos e projetos de sistemas locais de tratamento de efluentes quando houver solução pública em vias de operação;
- V – conferir maior celeridade e eficiência aos processos administrativos no âmbito da Prefeitura Municipal de Florianópolis.

Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se sistema de esgotamento sanitário, o sistema coletivo de coleta, transporte, tratamento e disposição final de efluentes sanitários domésticos operado por prestador de serviço público de saneamento básico, sujeito à regulação por entidade reguladora competente.

Art. 3º O alvará de licença para construir poderá ser aplicado quando atendidos simultaneamente os seguintes requisitos:

- I – haja sistema de esgotamento sanitário implantado, ou a ser implantado, no todo ou em parte, cuja



bacia de atendimento contemple o empreendimento ou atividade;

II – o sistema de esgotamento sanitário deverá estar em operação antes da conclusão da implantação do empreendimento e possuir capacidade para atender à atividade;

III - a atividade seja licenciável apenas quando inexistir sistema de esgotamento sanitário.

Art. 4º Para fins de emissão do alvará de licença para construir prevista nesta Portaria deverão ser apresentados à SMPHDU no processo de licenciamento da obra:

I – relatório técnico, acompanhado de ART de profissional habilitado, comprovando o atendimento aos requisitos estabelecidos no art. 3º desta Portaria;

II – declaração/viabilidade formal da CASAN atestando a disponibilidade de atendimento da vazão de esgoto prevista para o empreendimento ou atividade, bem como, a previsão de entrada em operação da rede pública de esgotamento sanitário em prazo compatível com a conclusão da implantação do empreendimento ou atividade;

III – termo de compromisso assinado pelo empreendedor (anexo único), comprometendo-se a realizar a ligação dos efluentes gerados pelo empreendimento ou atividade ao sistema de esgotamento sanitário previamente ao início de sua operação e, na hipótese de o serviço não estar disponível no momento da conclusão da implantação do empreendimento, **a promover, obrigatoriamente, a regularização ambiental e urbanística da atividade conforme a legislação vigente.**

Parágrafo único. O descumprimento do previsto no termo de compromisso ensejará na aplicação das sanções cabíveis a serem estabelecidas no próprio termo.

Art. 5º O projeto arquitetônico aprovado deverá prever, no interior do empreendimento, área adequada destinada à eventual implantação de sistema de tratamento de efluentes e respectiva solução de disposição final, de forma a viabilizar sua execução caso, ao término da obra, a rede pública de esgotamento sanitário não esteja em operação, assegurando-se, nessa hipótese, solução ambientalmente adequada e em conformidade com a legislação vigente.

Art. 6º A emissão do Habite-se urbanístico pela SMPHDU ficará condicionada à comprovação da ligação do empreendimento ao sistema de esgotamento sanitário em operação, atestado pela CASAN.

Parágrafo Único - Na hipótese de não ser possível a ligação do empreendimento ao sistema de esgotamento sanitário quando da conclusão da obra, o empreendedor deverá promover a



regularização ambiental da atividade junto à Fundação Municipal do Meio Ambiente de Florianópolis – FLORAM, previamente à emissão do Habite-se urbanístico.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 17 de abril de 2026

Ivanna Carla Tomasi

Secretária Municipal de Planejamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano – SMPHDU

Fábio Henrique Machado

Presidente da Fundação Municipal do Meio Ambiente de Florianópolis – FLORAM

Alexandre Waltrick Rates

Secretário de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Florianópolis



ANEXO ÚNICO

TERMO DE COMPROMISSO

O(a) empreendedor(a) abaixo identificado(a), no âmbito do processo administrativo XXXXXXXX, declara, para os devidos fins, que:

Compromete-se a realizar a ligação de todos os efluentes líquidos gerados pelo empreendimento ou atividade ao sistema público de esgotamento sanitário, previamente ao início de sua operação, observadas as normas técnicas e legais aplicáveis.

Declara, ainda, estar ciente de que, na hipótese de indisponibilidade do sistema público de esgotamento sanitário no momento da conclusão da implantação do empreendimento, deverá promover a devida regularização ambiental e urbanística da atividade, conforme a legislação vigente, incluindo a adoção de soluções adequadas para o tratamento e disposição dos efluentes, devidamente licenciadas pelos órgãos competentes.

Por fim, reconhece que o descumprimento das obrigações ora assumidas poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

E, por estar de acordo, firma o presente Termo de Compromisso.

Local e data: _____

Nome do(a) empreendedor(a): _____

CPF/CNPJ: _____

Assinatura: _____

Presidente - FLORAM

Secretária Municipal - SMPHDU

Secretário Municipal - SMMADS

Rua Quatorze de Julho, 375, Estreito, Florianópolis/SC, CEP: 88075-010
Contato: oficios.floram@pmf.sc.gov.br | (48)3271-6822



Assinaturas do documento

"Portaria Conjunta 001 FLORAM SMPHDU"



Código para verificação: **7JIYT8KY**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **IVANNA CARLA TOMASI** (CPF: ***.283.319-**) em 07/05/2026 às 13:43:39 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 30/07/2025 - 09:13:58 e válido até 30/07/2028 - 09:13:58.
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **FABIO HENRIQUE MACHADO** (CPF: ***.608.819-**) em 22/04/2026 às 10:55:10 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 01/04/2026 - 18:00:43 e válido até 01/04/2029 - 18:00:43.
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **ALEXANDRE WALTRICK RATES** (CPF: ***.072.468-**) em 17/04/2026 às 10:08:15 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 21/07/2025 - 07:26:36 e válido até 21/07/2028 - 07:26:36.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00245975/2024** e o código **7JIYT8KY** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



PORTARIA Nº 024/FLORAM/2026

O Presidente da Fundação Municipal do Meio Ambiente de Florianópolis - FLORAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 770 de 23 de dezembro de 2024 e considerando os dispostos do artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o art. 1º da Portaria nº 036/FLORAM, de 25 de março de 2025, para **designar** a servidora **Luiza Dulcetti Domingos**, matrícula nº 632937, para exercer o encargo de gestora do Contrato nº 624/FLORAM/2024, firmado entre a Fundação Municipal do Meio Ambiente – FLORAM e o Consórcio de Inovação na Gestão Pública – CIGA, inscrito no CNPJ sob o nº 09.427.503/0001-12, em **substituição** ao servidor **Guilherme Graciosa Pereira**, matrícula nº 317950.

Art. 2º - Alterar o art. 3º da Portaria nº 036/FLORAM, de 25 de março de 2025, para **designar** o servidor **Murilo Custódio Oselame**, matrícula nº 368415, para exercer o encargo de fiscal técnico do Contrato nº 624/FLORAM/2024, firmado entre a Fundação Municipal do Meio Ambiente – FLORAM e o Consórcio de Inovação na Gestão Pública – CIGA, inscrito no CNPJ sob o nº 09.427.503/0001-12, em **substituição** à servidora **Luiza Dulcetti Domingos**.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 07 de maio de 2026.

Fábio Henrique Machado
Presidente da FLORAM

DEPARTAMENTO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO
Rod. Francisco Thomas dos Santos (SC-406), nº 3150
CEP 88.066-260 - Armação do Pântano do Sul - Florianópolis/SC
Contato: fdepuc.floram@gmail.com | (48) 3237-5660



Assinaturas do documento

"Portaria 24-2026"



Código para verificação: **KD9LTIB8**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FABIO HENRIQUE MACHADO (CPF: ***.608.819-**) em 08/05/2026 às 13:14:32 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 01/04/2026 - 18:00:43 e válido até 01/04/2029 - 18:00:43.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00245975/2024** e o código **KD9LTIB8** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



PORTARIA Nº 025/FLORAM/2026

Estabelece a obrigatoriedade da renovação automática das Licenças Ambientais de Operação (LAO) e Autorizações Ambientais (AuA), e revoga a Portaria FLORAM Nº 13/2026.

O Presidente da Fundação Municipal do Meio Ambiente no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 4.645/1995 e Lei Complementar nº 770/2024 e, considerando a Lei Estadual nº 14.675/2009.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a obrigatoriedade da renovação automática das Licenças Ambientais de Operação (LAO) e Autorizações Ambientais (AuA) para atividade ou empreendimento caracterizados como de baixo ou médio potencial poluidor e pequeno ou médio porte, desde que:

- I. estejam dentro do seu prazo de validade;
 - II. o licenciamento seja de competência municipal, observado o inciso XIV do art. 9º da Lei Complementar nº 140, de 2011;
 - III. não tenham sido alterados o porte ou as características da atividade ou do empreendimento, afetando:
 - a) o enquadramento da atividade;
 - b) o potencial poluidor;
 - c) as medidas de controle ambiental da atividade;
 - d) a sua operação licenciável, com a inclusão de novas atividades passíveis de licenciamento ambiental.
 - IV. não tenha sido alterada a legislação ambiental aplicável à atividade ou ao empreendimento;
 - V. não haja auto de infração ambiental emitido durante a vigência da licença anterior a ser renovada, ou decisão judicial que condene o empreendimento ou atividade em matéria ambiental;
 - VI. não envolva renovação de processos migrados do Instituto do Meio Ambiente – IMA
- §1º Para fins da aplicação do inciso IV:
- I. nos casos em que o licenciamento ambiental tornar-se inaplicável em função de alteração normativa, não caberá a renovação automática;
 - II. inovações legislativas que refletem em alterações de condicionantes não impedem a adesão à renovação automática, desde que o empreendimento cumpra a legislação.

§2º A referência do processo de auto de infração ambiental a que se refere o inciso V deverá



ser inserida no sistema informatizado da Floram utilizado para o licenciamento submetido à renovação automática.

Art. 2º Os requerimentos de renovação automática de LAO e AuA deverão ser protocolados no SINFAT, devendo incluir, adicionalmente aos documentos relacionados nas respectivas Instruções Normativas, a autodeclaração das condições indicadas no art 1º, conforme Anexo Único.

Art. 3º O responsável técnico pelo preenchimento do Relatório Técnico comprovando efetivo cumprimento das exigências e condicionantes estabelecidos na Licença anterior, e pelo preenchimento do Anexo Único, deverá estar inscrito e ativo no Cadastro Técnico Federal - Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental (CTF/AIDA), em conformidade com a Resolução CONAMA nº 01, de 13 de junho de 1988 e Instrução Normativa Ibama nº 12, de 20 de agosto de 2021.

Parágrafo único. A licença ou autorização renovada automaticamente incluirá menção à responsabilidade técnica do profissional que atestou o cumprimento às condições estabelecidas no *caput*.

Art. 4º O procedimento de renovação automática não isenta a apresentação da documentação pertinente conforme as condições estabelecidas pela Floram em ato normativo próprio para a tipologia da atividade ou empreendimento, a qual estará sujeita a processo de auditoria.

Art. 5º A Floram poderá anular a LAO ou AuA concedida quando identificada informação falsa, omissa ou enganosa de temas determinantes para a emissão da licença. A aplicação das penalidades previstas neste artigo não exonera o infrator das cominações administrativas, cíveis e penais.

Art. 6º As responsabilidades técnica, administrativa, civil e criminal sobre as informações e documentos anexados ao processo de licenciamento para obtenção da Renovação Automática são do empreendedor (pessoa física ou jurídica) ou Representante Legal e de seu Responsável Técnico.

Art. 7º O prazo de vigência da licença renovada deverá ser o mínimo estabelecido para a sua tipologia, a saber:

- I. 5 (cinco) anos para LAO; e
- II. 4 (quatro) anos para AuA.

Art. 8º Os pedidos de renovação das licenças já protocolados, deverão migrar para o modelo automático, devendo declarar no sistema informatizado da Floram as condições dispostas no art. 1º.

Art. 9º Fica revogada a Portaria FLORAM nº 013/2026.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Florianópolis, 11 de maio de 2026

Fábio Henrique Machado
Presidente da FLORAM



Anexo Único - Modelo de autodeclaração

À Fundação Municipal do Meio Ambiente – Floram

Com vistas a obtenção da

- Renovação de LAO (Licença Ambiental de Operação automatizada)
- Renovação de AuA (Autorização Ambiental automatizada)

O empreendedor abaixo identificado, declara que,

- As características e o porte da atividade ou do empreendimento não foram alterados de modo a afetar: o enquadramento; o potencial poluidor; as medidas de controle ambiental; ou a sua operação licenciável, não tendo havido a inclusão de novas atividades passíveis de licenciamento ambiental;
- A legislação ambiental aplicável à atividade ou ao empreendimento não foi alterada, nos termos do §1º, art. 1º da Portaria 025/FLORAM/2026.
- não haja auto de infração ambiental emitido durante a vigência da licença anterior a ser renovada, ou decisão judicial que condene o empreendimento ou atividade em matéria ambiental.



Dados pessoais do empreendedor

RAZÃO SOCIAL/NOME:	
CNPJ/CPF:	TELEFONE:
Endereço do empreendedor:	
LOGRADOURO:	
NÚMERO:	COMPLEMENTO:
BAIRRO:	MUNICÍPIO:
CEP:	UF:

Dados do empreendimento/atividade

RAZÃO SOCIAL/NOME:	
CNPJ/CPF:	TELEFONE:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
Endereço do empreendimento/atividade:	
LOGRADOURO:	
NÚMERO:	COMPLEMENTO:
BAIRRO:	MUNICÍPIO:
CEP:	UF:
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:	
Código e atividade segundo Res. CONSEMA:	
Número da LAO ou AuA:	Órgão emissor da LAO ou AuA: Floram



Assinatura

Nestes termos, pede deferimento.

Local e data:

NOME LEGÍVEL DO EMPREENDEDOR:

NOME LEGÍVEL DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:

CPF EMPREENDEDOR:

CPF RESPONSÁVEL TÉCNICO:

ASSINATURAS:

EMPREENDEDOR

RESPONSÁVEL TÉCNICO



Assinaturas do documento

"Portaria 25-2026"



Código para verificação: **MVKKUSBJ**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FABIO HENRIQUE MACHADO (CPF: ***.608.819-**) em 11/05/2026 às 14:53:40 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 01/04/2026 - 18:00:43 e válido até 01/04/2029 - 18:00:43.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00245975/2024** e o código **MVKKUSBJ** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Diário Oficial

Município de Florianópolis

12/05/2026

Edição Nº. 4174

**Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de
Florianópolis**





Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Instituto de Previdência de Florianópolis – IPREF

PORTARIA 00199/2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FLORIANÓPOLIS - IPREF, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 9º, alínea “J” da Lei Complementar nº 468/2013 considerando o que consta no processo nº 101822/2026 e com base nos arts. nº 6º, I, da Lei Complementar nº 349 de 27 de janeiro de 2009.

RESOLVE,

Art. 1º Conceder Pensão vitalícia por morte a **ROSANGELA MARLENE LOPES DE AGUIAR**, pessoa habilitada como cônjuge do servidor inativo Edson Jose de Aguiar, matrícula 851.515, com óbito datado de 11/04/2026, no valor correspondente a 60% (sessenta por cento) da totalidade dos proventos da pessoa inativa, aplicado os redutores previstos na art. 24, EC 103/2019, na forma da lei.

Art. 2º O benefício de que trata esta portaria será revisto na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme determina o artigo 62 da Lei Complementar nº 349/2009.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **11/04/2026**.

Florianópolis, 04 de maio de 2026.

MARIANA CAROLINE DA SILVA
Coordenadora do Setor de Benefícios – IPREF

LUÍS FABIANO DE ARAUJO GIANNINI
Presidente - IPREF



Assinaturas do documento

"PORTARIA - ROSANGELA MARLENE LOPES DE AGUIAR"



Código para verificação: **L7DHIC0A**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **LUIS FABIANO DE ARAUJO GIANNINI** (CPF: *****.717.078-****) em 05/05/2026 às 13:12:30 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 17/07/2025 - 15:00:24 e válido até 17/07/2028 - 15:00:24.
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **MARIANA CAROLINE DA SILVA** (CPF: *****.112.959-****) em 04/05/2026 às 16:27:34 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 21/07/2025 - 15:03:55 e válido até 21/07/2028 - 15:03:55.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF F 00101822/2026**

e o código **L7DHIC0A** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Instituto de Previdência de Florianópolis – IPREF

PORTARIA 00200/2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FLORIANÓPOLIS - IPREF, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. nº 9º, alínea “J” da Lei Complementar nº 468/2013 considerando o que consta no processo nº 31779/2026 e com base nos arts. nº 6º, I, da Lei Complementar nº 349 de 27 de janeiro de 2009.

RESOLVE,

Art. 1º Conceder Pensão vitalícia por morte a **ZULMA SERGINA DA LUZ**, pessoa habilitada como cônjuge, viúva do servidor inativo Vilmar Pedro da Luz, matrícula 028.703, com óbito datado de 20/01/2026, no valor correspondente a cota parte de 60% (sessenta por cento) da totalidade dos proventos do servidor, na forma da lei.

Art. 2º O benefício de que trata esta portaria será reajustado por decreto do Prefeito Municipal, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, na forma do artigo nº 61, da Lei Complementar nº 349/2009.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **20/01/2026**.

Florianópolis, 06 de maio de 2026.

MARIANA CAROLINE DA SILVA
Coordenadora do Setor de Benefícios – IPREF

LUÍS FABIANO DE ARAUJO GIANNINI
Presidente - IPREF



Assinaturas do documento

"ZULMA SERGINA DA LUZ - Portaria"



Código para verificação: **33DT5LZC**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **LUIS FABIANO DE ARAUJO GIANNINI** (CPF: *****.717.078-****) em 08/05/2026 às 08:40:38 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 17/07/2025 - 15:00:24 e válido até 17/07/2028 - 15:00:24.
(Assinatura do Sistema)

- ✓ **MARIANA CAROLINE DA SILVA** (CPF: *****.112.959-****) em 07/05/2026 às 13:56:10 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 21/07/2025 - 15:03:55 e válido até 21/07/2028 - 15:03:55.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF F 00031779/2026**

e o código **33DT5LZC** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Instituto de Previdência de Florianópolis – IPREF

PORTARIA Nº 00203/2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FLORIANÓPOLIS – IPREF, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 9º, alínea “j” da Lei Complementar 468/2013 e considerando o que consta no processo PMF I 00086065/2025 e no Mandado de Segurança nº 5016672-75.2026.8.24.0023/SC.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER OS EFEITOS da Portaria nº **0015/2026** que retificou os triênios referente ao servidor **JOSÉ ROBERTO TILLMANN**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de **22/01/2026**.

Florianópolis, 11 de maio de 2026.

MARIANA CAROLINE DA SILVA

Coordenadora do Setor de Benefícios – IPREF

LUÍS FABIANO DE ARAUJO GIANNINI

Presidente – IPREF



Assinaturas do documento

"Portaria - Suspende Efeitos"



Código para verificação: **XOB1HN62**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **LUIS FABIANO DE ARAUJO GIANNINI** (CPF: *****.717.078-****) em 11/05/2026 às 16:07:54 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 17/07/2025 - 15:00:24 e válido até 17/07/2028 - 15:00:24.
(Assinatura do Sistema)

- ✓ **MARIANA CAROLINE DA SILVA** (CPF: *****.112.959-****) em 11/05/2026 às 15:27:10 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 21/07/2025 - 15:03:55 e válido até 21/07/2028 - 15:03:55.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00086065/2025** e o código **XOB1HN62** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Instituto de Previdência de Florianópolis – IPREF

PORTARIA 00201/2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FLORIANÓPOLIS - IPREF, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 9º, alínea “J” da Lei Complementar 468/2013 considerando o que consta no processo nº 94639/2026 e com base nos arts. 6, I, da Lei Complementar n. 349 de 27 de janeiro de 2009.

RESOLVE,

Art. 1º Conceder Pensão vitalícia por morte a **MARIA AMARA VIEIRA**, pessoa habilitada como cônjuge, do servidor inativo Darci Floriano Vieira, matrícula 045.039, com óbito datado de 07/04/2026, no valor correspondente a 60% (sessenta por cento) da totalidade dos proventos do servidor, aplicado o redutor previsto no art. 24 da EC 103/2019 aos proventos de aposentadoria por tratar-se benefício de menor valor, na forma da lei.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será reajustado por decreto do Prefeito Municipal para preservar o seu valor real em caráter permanente, na mesma data do reajuste dos benefícios do RGPS, conforme o artigo 61 da Lei Complementar nº 349/2009

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **07/04/2026**.

Florianópolis, 07 de maio de 2026.

MARIANA CAROLINE DA SILVA
Coordenadora do Setor de Benefícios – IPREF

LUÍS FABIANO DE ARAUJO GIANNINI
Presidente - IPREF



Assinaturas do documento

"AMARIA AMARA VIEIRA- portaria"



Código para verificação: **E338N4MY**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **LUIS FABIANO DE ARAUJO GIANNINI** (CPF: *****.717.078-****) em 08/05/2026 às 08:40:37 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 17/07/2025 - 15:00:24 e válido até 17/07/2028 - 15:00:24.
(Assinatura do Sistema)

- ✓ **MARIANA CAROLINE DA SILVA** (CPF: *****.112.959-****) em 07/05/2026 às 13:34:43 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 21/07/2025 - 15:03:55 e válido até 21/07/2028 - 15:03:55.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF F 00094639/2026**

e o código **E338N4MY** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Instituto de Previdência de Florianópolis – IPREF

PORTARIA 00202/2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FLORIANÓPOLIS - IPREF, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. nº 9º, alínea “J” da Lei Complementar nº 468/2013 considerando o que consta no processo nº 70139/2026 e com base nos arts. nº 6º, II, da Lei Complementar nº 349 de 27 de janeiro de 2009.

RESOLVE,

Art. 1º Conceder Pensão vitalícia por morte a **ADREANI MARLOVA COUTINHO**, pessoa habilitada como companheira do aposentado Valdecir Alves da Luz, matrícula 038.717, com óbito datado de 11/03/2026, no valor correspondente a cota parte de 60% (sessenta por cento) da totalidade dos proventos do servidor, na forma da lei.

Art. 2º O benefício de que trata esta portaria será reajustado por decreto do Prefeito Municipal, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, na forma do artigo nº 61, da Lei Complementar nº 349/2009.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **11/03/2026**.

Florianópolis, 11 de maio de 2026.

MARIANA CAROLINE DA SILVA
Coordenadora do Setor de Benefícios – IPREF

LUÍS FABIANO DE ARAUJO GIANNINI
Presidente - IPREF



Assinaturas do documento

"Portaria - ADREANI MARLOVA COUTINHO"



Código para verificação: **8AHT5UGS**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **LUIS FABIANO DE ARAUJO GIANNINI** (CPF: *****.717.078-****) em 11/05/2026 às 16:05:22 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 17/07/2025 - 15:00:24 e válido até 17/07/2028 - 15:00:24.
(Assinatura do Sistema)

- ✓ **MARIANA CAROLINE DA SILVA** (CPF: *****.112.959-****) em 11/05/2026 às 13:55:02 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 21/07/2025 - 15:03:55 e válido até 21/07/2028 - 15:03:55.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF F 00070139/2026**

e o código **8AHT5UGS** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Diário Oficial

Município de Florianópolis

12/05/2026

Edição Nº. 4174

Câmara Municipal de Florianópolis





ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

ATO DA MESA Nº 197/2026

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições, com amparo no art. 11, Inciso XV, do Regimento Interno da CMF,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR, em conformidade com a Resolução 2.702/2023, do nível 11 para o nível 10, o cargo comissionado de Assessor Parlamentar, código CMF/APG, de ALESSANDRO ANTUNES DA ROCHA, com lotação no Gabinete do Vereador João Paulo Ferreira.

Art. 2º Este Ato terá efeito a partir de sua publicação.

Centro Legislativo Municipal de Florianópolis, em 11 de maio de 2026.

João Luiz Augusto Cobalchini
Presidente

João Paulo Ferreira
1º Vice-Presidente

Guilherme Pereira de Paulo
1º Secretário





ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

ATO DA MESA Nº 198/2026

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições, com amparo no art. 11, Inciso XV, do Regimento Interno da CMF,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, em conformidade com o art. 8º, inciso II, da Lei Complementar n. 063/2003, GERUSA CLAUDIA SCHAPPO, no cargo comissionado de Assessor Parlamentar, código CMF/APG, nível 9, do Grupo Ocupacional Assessoria Parlamentar de Gabinete, com lotação no Gabinete do Vereador Adriano Analdino Flor.

Art. 2º Este Ato terá efeito a partir de sua publicação e assinatura do Termo de Posse.

Centro Legislativo Municipal de Florianópolis, em 12 de maio de 2026.

João Luiz Augusto Cobalchini
Presidente

João Paulo Ferreira
1º Vice-Presidente

Guilherme Pereira de Paulo
1º Secretário





ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

Edital de Audiência Pública N.º 5/2026

REQUER A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA NO ÂMBITO DA COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO (CVOPU) PARA DISCUTIR A SITUAÇÃO DO DESCARTE IRREGULAR DE FIOS E CABOS DE TELEFONIA NOS POSTES DA REDE ELÉTRICA NO MUNICÍPIO.

O Presidente da Câmara Municipal de Florianópolis, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, alínea "j" do art. 13 c/c o art. 48-A da Resolução n. 811, de 23 de dezembro de 2002, publica o presente Edital de AUDIÊNCIA PÚBLICA a ser realizada no âmbito da COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO na data, horário, local e assunto a seguir informados:

Data: 11 de junho de 2026

Hora: 14h

Local: Plenarinho Vereador Miguel Ângelo Sedrez, no 1º andar da Câmara Municipal, na Rua Anita Garibaldi, 35 - Centro - Florianópolis - Santa Catarina

Assunto: Discutir com a população a situação do descarte irregular de fios e cabos de telefonia nos postes de energia elétrica no Município (Requerimento n. 00163/2026 de autoria do Vereador Gilberto Gemada).

Centro Legislativo Municipal, em 06 de maio de 2026.

João Cobalchini (MDB)

Rua Anita Garibaldi, 35, Centro, CEP: 88010-500

Florianópolis/SC, Tel.: (48) 3027-5700

www.cmf.sc.gov.br

Página 1/1





ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

Edital de Audiência Pública N.º 6/2026

REQUER A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA NO ÂMBITO DAS COMISSÕES DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DIREITOS HUMANOS E SEGURANÇA PÚBLICA E MEIO AMBIENTE PARA DEBATER A PRÁTICA DE ATOS ILÍCITOS NAS TRILHAS DA PRAIA DA GALHETA.

O Presidente da Câmara Municipal de Florianópolis, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, alínea "j" do art. 13 c/c o art. 48-A da Resolução n. 811, de 23 de dezembro de 2002, publica o presente Edital de AUDIÊNCIA PÚBLICA a ser realizada no âmbito da COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DIREITOS HUMANOS E SEGURANÇA PÚBLICA E COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE na data, horário, local e assunto a seguir informados:

Data: 18 de junho de 2026

Hora: 14h

Local: Plenarinho Vereador Miguel Ângelo Sedrez, no 1º andar da Câmara Municipal - Rua Anita Garibaldi, 35 - Centro - Florianópolis - Santa Catarina

Assunto: Debater a prática de atos ilícitos nas trilhas da Praia da Galheta (Requerimento n. 00179/2026, autores: Rafael de Lima - Ricardo Pastrana - Manu Vieira - Claudinei Marques e João Padilha.

Centro Legislativo Municipal, em 12 de maio de 2026.

João Luiz Augusto Cobalchini
Presidente

Rua Anita Garibaldi, 35, Centro, CEP: 88010-500

Florianópolis/SC, Tel.: (48) 3027-5700

www.cmf.sc.gov.br

Página 1/1

